SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1968

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.093/2017-GP/PMA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA o Senhor WAILLERSON ORTEGA NUNES, no Cargo em Provimento em Comissão, de ASSESSOR TÉCNICO III – Código AD6, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. **WAILLERSON ORTEGA NUNES,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III – Código AD6.**

Art. 2º. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Ordinária nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3º. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir dia 9 de outubro de 2017.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de outubro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:775636F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO: CONTRATO N.°008/2017-CMATN

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO: CONTRATO N.°008/2017-CMATN
Contratante: Câmara Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: UATUMAEMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP, CNPJ 14.181.341/000115
Objeto: **SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREOpara atender a Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM**.
Vigência: 06/10/2017 à 05/10/2018.
Data da assinatura: 06/10/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte /AM, 19 de Setembro de 2017. .

ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:81990608

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 238/GP-ATN, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a" e "e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **GIRLANDIA DA SILVA BATISTA,** do Cargo Comissionado de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:0585EC02

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA Nº 242/GP-ATN, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a" e "e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no Cargo em Comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, NA CIDADE DE MANAUS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1CD631ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CMB
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 – CPL/CMB** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios e prazos legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 002/2017 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA"**.
II - Os itens para a empresa: **F J Brandão Ferreira Eirele – ME**, inscrita no **CNPJ N° 10.180.438/0001-52**, vencedora dos itens: **01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17 e 18,**no valor global de **R$ 16.595,60 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha (AM), em 24 de outubro de 2017.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:5AF6853A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CMB
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – CPL/CMB** para eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios e prazos legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 002/2017 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA"**.
II - Os itens para a empresa: **F J Brandão Ferreira Eirele – ME**, inscrita no **CNPJ N° 10.180.438/0001-52**, vencedora dos itens: **01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26 e 27,**no valor global de **R$14.287,30 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta Centavos).**

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha (AM), em 24 de outubro de 2017.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:DC96DD50

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CMB
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 – CPL/CMB** para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios e prazos legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 002/2017 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA"**.
II - Os itens para a empresa: **F J Brandão Ferreira Eirele - ME , CNPJ N° 10.180.438/0001-52**, vencedora dositens:**01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24 e 25** no valor global de **R$ 50.190,95 (Cinquenta Mil, Cento e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha (AM), em 24 de outubro de 2017.

RONAN DOS SANTOS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:269D88EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO DIA ALUSIVO A SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PADROEIRO DO BAIRRO DO UMARIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o dia 04 de outubro alusivo em Homenagem a São Francisco de Assis – Padroeiro do Bairro do Umarizal;

CONSIDERANDO, São Francisco de Assis um dos mais relevantes Padroeiros do município de Benjamin Constant;

DECRETA:
Art. 1º - FERIADO MUNICIPAL no dia 04 de outubro de 2017.
Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:BDC5EE72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 274, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA SINDEO DOS SANTOS MOTADO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL I, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SINDEO DOS SANTOS MOTA,** do cargo em Comissão de **ASSISTENTE EDUCACIONAL I**, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubrode 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:B3629586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 275, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODA SENHORA DAIANNE MOÇAMBITE ALMEIDA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – CONTRATADADO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público; .

CONSIDERANDO o término do contrato.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, a senhora **DAIANNE MOÇAMBITE ALMEIDA**,do quadro desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – CONTRATADA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:93647169

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FARLY RIBEIRO DANTASDO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FARLY RIBEIRO DANTAS,** do cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HGBC**, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubrode 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:0A2D3D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 278, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MATEUS REINALDO GARCIADO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III – AS-3, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MATEUS REINALDO GARCIA,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – AS-3**, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubrode 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 11 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:0F48B457

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 279, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE CARGO EFETIVO AO SENHOR MATEUS REINALDO GARCIA COMO SECRETÁRIO DE ESCOLA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o pedido do servidor, à vista do Processo nº 4.024/2017 – PMBC, datado de 02/10/2017, que dispõe sobre a solicitação para exoneração de cargo comissionado;

CONSIDERANDO, o pedido do servidor, à vista do Processo nº 3.916-A/2017 – PMBC, datado de 03/10/2017, que dispõe sobre a solicitação de reintegração de cargo efetivo;

DECRETA:

Art. 1º - REINTEGRAR o Senhor **MATEUS REINALDO GARCIA,** ao cargo efetivo de **SÉCRETARIO DE ESCOLA**, na forma do que dispões o Art. 37, II da Constituição Federal,em decorrência de aprovação no Concurso Públicoº 001/2016
Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubrode 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 11 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:64466388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, o que dispões a Lei Municipal nº 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR, servidores efetivos para o exercício da Função Gratificada de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	SIMBOLO
01	Arilson Jean Ramos	Chefe de Secção	FG-3
02	Mateus Reinaldo Garcia	Coordenador	FG-1

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinados ao gabinete do Prefeito Municipal. Os Nomeados, **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 17 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:4DC06D3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 668/2017

LEI MUNICIPAL Nº 668 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a agir sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos no Município de Careiro e adota outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O controle de natalidade de cães e gatos será regido de acordo com o estabelecido nesta, mediante o emprego da esterilização cirúrgica, vedada a pratica de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º – A esterilização de animais que trata o art. 1º será executada da seguinte maneira:
I – Será realizada a Campanha de Controle de Natalidade de Cães e Gatos, na primeira semana do mês de Março de cada ano, em conjunto com clínicas veterinárias, instaladas no Município de Careiro ou na Capital e devidamente credenciadas junto ao Centro de Zoonoses do Estado do Amazonas, que realizarão durante a Campanha de Castração de Caninos e Felinos, (macho e fêmeas), mediante preços populares.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável pelo cadastramento das clinicas veterinárias, anualmente.
Parágrafo Único – Será opcional a participação das clinicas veterinárias na Campanha instituída pela presente Lei.

Art. 4º – Os preços, da castração, serão determinados de comum acordo entre as clinicas veterinárias, organismos representativos da categoria e Secretaria Municipal de Saúde, de forma que os valores estabelecidos sejam reduzidos consideravelmente, sendo o mais próximo praticado normalmente pelas clinicas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios com a iniciativa, fundações, autarquias e órgãos públicos nacionais e internacionais, entidades ambientalistas nacionais e internacionais para possibilitar a redução a preços populares do serviço de castração.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar a Campanha de Controle de natalidade de Cães e Gatos perante o Conselho da categoria, visando esclarecer a importância do engajamento dos profissionais de veterinária para o sucesso da mesma.

Art. 6º - Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas, a Secretaria Municipal de Saúde, distribuirá para população listagens indicando os estabelecimentos onde a castração será realizada a preços populares, por região, bem como os valores estipuladas por espécie, sexo e tamanha do animal.

Parágrafo Único – As listagens mencionadas no caput serão distribuídas à população pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a campanha de vacinação anti-rábica.

Art.7º - Os proprietários deverão fazer prévia inscrição do animal a ser castrado durante a Campanha de Controle de Natalidade de Cães e Gatos realizada anualmente no Município de Careiro.

§ 1º - Para inscrição do animal, o proprietário deverá procurar a clinica participante da campanha localizada mais próximo de sua residência.

§ 2º - Para formalizar a inscrição, o proprietário deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de vacinação anti-rábica do animal. Caso seja possível, apresentará um breve histórico do animal, relatando as vacinas que já recebeu e vermífugos.

§ 3º - Fica a critério de cada clinica determinar a capacidade máxima de atendimento para as castrações.

Art. 8º - Na data marcada para a castração, a clínica avaliará previamente as condições físicas do animal inscrito, para verificar se o animal está em condições de ser operado.

§ 1º - Constatado impedimento para a castração, o veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para seu proprietário.

§ 2º - O veterinário responsável pela castração fornecerá ao proprietário instruções sobre os cuidados necessários após a operação e marcará a data de retorno à clinica, quando houver necessidade.

§ 3 – A clinica deverá fornecer ao proprietário comprovante da castração contendo, no mínimo:
a) – data, nome e endereço do estabelecimento;
b) – o veterinário responsável;
c) – espécie, sexo, cor, idade exata ou aproximada e o porte do animal castrado;
d) – valor cobrado.

§ 4º - Deverá permanecer na clinica uma cópia do comprovante de castração descrito no § 3º, para efeitos de estatística.

Art. 9º - A Secretaria de Saúde providenciará também, para distribuição à população, material informativo e educativo sobre a propriedade responsável de cães e gatos, contendo:
a) – a importância da vacinação e da vermifugação;
b) – zoonoses;
c) – noções de cuidados com estes animais;
d) – problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e necessidade de controle populacional;
e) – castração, mitos que envolvem a esterilização e cuidados após a operação;
f) – legislação vigente pertinente à convivência dos animais domésticos com a população humana, e outros itens que os técnicos julgarem importantes.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar amplamente a campanha e o conteúdo do material educativo sobre propriedade responsável de cães e gatos junto dos meios de comunicação, para conhecimento de toda a população.

Art.11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário**.**

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de Sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 16 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3B61A865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 669/2017

LEI MUNICIPAL Nº 669 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a proteção do consumidor quanto a aquisição correta da quantidade de produto e sobre a cassação da eficácia da inscrição do Alvará por fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Considerando as fundadas razoes de interesse público, e vedado ao posto revendedor de combustíveis automotivos a utilização de quaisquer dispositivos no instrumento bomba medidora de combustíveis ou nos tanques de armazenamento, seja ele mecânico ou eletrônico, sob controle remoto ou não, bem como de sistemas de informática, que tenham a finalidade de fraudar a quantidade de combustíveis fornecido ao consumidor.

Art. 2º – A fiscalização será realizada por órgão público competente.

Art. 3º – As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 4º – O posto revendedor de combustíveis que for identificado comercializando produto com vicio de quantidade, como medida cautelar, terá interditado o instrumento equipamento medidor, até que sejam comprovadamente cessados os motivos que determinaram a restrição cautelar.

Art. 5º – Os infratores das disposições desta Lei ficarão sujeitos a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil ou penal cabíveis:

Parágrafo Único – As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas cumulativamente.

Art. 6º – A pena de multa será aplicada no valor que pode variar entre 5.000 (cinco mil) a 50.000 (cinquenta mil) UFM e será graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do infrator e os seus antecedentes.

Art. 7º – A penalidade de suspensão temporária total de funcionamento do estabelecimento será aplicada por 30 (trinta) dias quando for constatada a fraude no instrumento bomba medidora de combustíveis.

Art. 8º – A penalidade de cassação da eficácia da inscrição no alvará será aplicada automaticamente pelo setor de fiscalização, ou outro que venha a substitui-lo, na Secretaria de Administração, na data do recebimento da notificação, que será enviada pelo órgão público competente, que lavrou o auto de infração e instaurou o processo administrativo.

§1º – A notificação será instruída de cópia integral do processo administrativo que resultou na aplicação da pena de cassação.

Art. 9º – Aplicada a penalidade de cassação da eficácia do Alvará, os responsáveis pela pessoa jurídica ficarão impedidos, por 5 (cinco) anos, de integrarem quadro societário de posto revendedor de combustíveis.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 16 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:45965E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 670/2017

LEI MUNICIPAL Nº 670 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de incentivo a pratica esportiva, concedendo redução da base de cálculo do IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) ou redução da base de cálculo do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e da Lei Complementar nº 001/2005 (Código Tributário) as pessoas jurídicas que comprovarem dispêndios com investimentos para criação, recuperação e/ou manutenção de espaços esportivos públicos na cidade de Careiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A título de incentivo, as pessoas jurídicas que comprovarem investimentos para criação, recuperação e/ou manutenção de espaços esportivos públicos, gozarao de isenção ou redução sobre o valor do terreno, para o cálculo base do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou redução da base de cálculo do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, proporcionalmente ao valor efetivamente dispendido com os investimentos em locais esportivos públicos, de acordo com a tabela constante no Anexo I desta presente lei.

§ 1º- Os casos não constantes da tabela do Anexo I, que faz parte integrante desta lei, serão analisados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (ou quem lhe faça as vezes), afim de conceder a redução prevista no caput.

§ 2º - Cessara a isenção ou redução do imposto imobiliário para os proprietários ou possuidores que infringirem o disposto nesta lei, e somente após a recuperação da área, constatada mediante laudo técnico da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, poderá o solicitante pleitear novamente o benefício.

Art. 2º. Para concessão da redução prevista na presente Lei, a empresa deverá apresentar um projeto arquitetônico e financeiro que retrate e estime a recuperação, criação e/ou manutenção do espaço público esportivo, devendo este ser previamente aprovado pela Secretaria de Esporte e Lazer, afim de permitir que o início das melhorias passiveis do enquadramento na redução do IPTU ou ISSQN para exercício subsequente ao da efetiva finalização das obras.

§ 1º - Será obrigatória a manutenção e conservação do espaço, devendo a pessoa jurídica zelar pela segurança e limpeza do local, no intuito que os dispêndios efetivamente comprovados possam ser incluídos no cálculo para redução do IPTU ou ISSQN do exercício subsequente.

§ 2º - Poderá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer solicitar qualquer alteração ao projeto apresentado, que considerar necessária ao atendimento dos preceitos desta lei.

§ 3º - Após a aprovação do projeto por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devera o solicitante, munido do alvará especifico, iniciar as obras descritas no projeto, finalizando as mesmas dentro do prazo indicado no projeto, sob pena de não atender os requisitos legais para usufruir da redução prevista no art. 1o.

§ 4º - O órgão competente fiscalizará a obra de criação, recuperação e/ou manutenção a cada 3 (três) meses, certificando-se que o espaço público esteja cumprindo com as regras de segurança, limpeza e conservação, sob pena de perda do benefício nos casos em que a fiscalização constatar qualquer irregularidade frente ao projeto anteriormente aprovado.

Art. 3º. Após a aprovação do projeto, e a finalização da obra, o espaço esportivo público será, através de Decreto, nomeado (ou renomeado) com a razão social (ou nome fantasia) da pessoa jurídica que promoveu as obras de criação, recuperação e/ou manutenção, podendo a pessoa jurídica utilizar o espaço para marketing e divulgação do seu objeto social, afim de incentivar e incrementar os negócios praticados pela empresa.

Parágrafo Único - Caso ocorra violação de qualquer dos artigos da presente lei, o Poder Executivo pode, a qualquer momento após constatada a irregularidade, e através de Decreto, retirar o nome da empresa atribuído ao espaço público.

Art. 4º. Os valores efetivamente despendidos no projeto de criação, recuperação e/ou manutenção de espaços esportivos públicos, inclusive aqueles havidos com segurança, limpeza e conservação, serão auditados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e uma vez aprovados, serão utilizados como base para redução do IPTU ou ISSQN do exercício subsequente.

Parágrafo Único - O valor dispendido e auditado previsto no caput, será integralmente abatido do IPTU ou ISSQN a pagar apurado para o exercício seguinte ao da finalização da obra prevista no projeto, através de redução proporcional da base de cálculo do imposto, de modo a refletir proporcionalmente o valor investido com o abatimento do imposto determinado.

Art. 5º. Os casos especiais poderão ser analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 16 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:EDB975DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 671/2017

LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Institui no Calendário Municipal a FEST" GOSPEL ARAÇÁ no Distrito do Araçá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Municipal a FEST" GOSPEL ARAÇÁ.

Art. 2º. A FEST' GOSPEL ARAÇÁ será realizada na data do dia 21 de outubro de cada ano.

Art. 3º. A organização para realização do FEST' GOSPEL ARAÇÁ, correrão por parte da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Careiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 16 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:B65CDDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2017

PORTARIA Nº 529 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

"Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao Servidor **FRANCISCO CARLOS TEIXEIRA DE QUEIROZ – Professor Municipal**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:B60A5185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2017

PORTARIA Nº 530 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

"Designa Servidor para atuar como Coordenador/Supervisor Municipal de Núcleo de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **JOMHARA DA SILVA ARAUJO - Pedagoga,** para atuar como Coordenadora Municipal do **Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Saúde que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 17 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:194F01EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 96/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 01 de agosto de 2017.

Dispõe da Nomeação do servidor Francisco das Chagas Correa Junior para Função Gratificada FG4 e dá outras providências.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **Francisco Das Chagas Correa Junior,** para a Função Gratificada **Assistente I, símbolo FG4**, de caráter gratificado.

Art. 2º - Nos termos do art. 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, terá 30 dias improrrogáveis para providenciar entrega ao Setor Pessoal da declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio privado.

Art. 3º - A presente portaria deverá ser encaminhada ao setor de pessoal para as providências cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria tem vigência a contar de primeiro de 01 agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:992A6B06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2965/17

ERRATA
Humaitá-Am., 23 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a correção no Ato de Homologação do PP 030/2016, Processo administrativo nº 2965/17, diário n.º 1965, de 20.10.17.

ONDE SE LÊ: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITA, em 30 de setembro de 2017..

LEIA – SE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITA, em 29 de setembro de 2017.

DÊ CIÊNCIA
CUMPRA – SE
PUBLIQUE - SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BABE7D28

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2141/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2141/2017

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) detectores fetais, 06 (seis) Oxímetro de dedo e 04 (quatro) Sensores para oxímetro de pulso, a serem utilizadas nas autoclaves do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: NORTEMÉDICA COM.E REP.LTDA-EPP

CNPJ: 06.253.085/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14 de setembro de 2017.

VALOR: R$ 7.640,00 (Sete Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83636E29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2138/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2138/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de circuito interno fechado de Tv, a serem utilizados nas dependências do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

CNPJ: 02.967.807/0001-23

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 16/08/2017.

VALOR: R$ 7.757,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7B529EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2608/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2608/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as demandas de emergência do Pronto Socorro do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: NORTEMÉDICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 06.253.085/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 03 de agosto de 2017.

VALOR: R$ 5.752,72 (Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC11FBDF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2607/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2607/2017

OBJETO: Aquisição de papel toalha para atender as dependências sanitárias do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: V & A DESCARTÁVEIS - ME

CNPJ: 26.125.547/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 13/09/2017.

VALOR: R$ 1.560,00 (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6621699

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2606/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2606/2017

OBJETO: Aquisição de portas toalhas de papel de parede e portas sabão líquido de parede, a serem utilizados nas dependências do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: V & A DESCARTÁVEIS - ME

CNPJ: 26.125.547/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 13/09/2017.

VALOR: R$ 1.978,20 (Um Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0A9292C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.723 /2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 440/2017/SEMGAB, de 31 de julho de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Suprimento de Fundos**, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES** – MAT: 11312, Chefe de Cerimonial da SEMGAB, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3B06DFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.726 /2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS A SERVIDORA LEITICIA DE CARVALHO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 441/2017/SEMGAB, de 31 de julho de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Gabinete, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Suprimento de Fundos**, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **LEITICIA DE CARVALHO GOMES** – MAT: 11348, Assessor de gabinete da SEMGAB, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas emergenciais e não previstas da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:62C43119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 11 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EMANUEL BRAGA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 468/2017/SEMGAB, de 11 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **EMANUEL BRAGA NOGUEIRA,** Guarda Civil Municipal, Mat. n°. 2867, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para custear despesas de viagem a Comunidade de Carapanatuba – Rio Madeira, no período de 11.08.2017 a 13.08.2017, para realizar serviços de segurança na referida comunidade, conforme características de despesas abaixo e justificativa em anexo.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 14.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:60BCAAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 16 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE LUIZ FERREIRA ROSASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 218/2017/SEMINF. De 14 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **LUIZ FERREIRA ROSAS**– Motorista de CB – Mat.: nº 2339, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem a Comunidade Realidade situada no Km 100 da BR 319, no período de 16.08.2017 a 25.08.2017, para realização de serviços de Terraplanagem e limpezas de ruas na referida Comunidades atividade está de interesse desta prefeitura.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4D18989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 16 de agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE CARLOS ALBERTO UMBELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 217/2017/SEMINF. De 14 de agosto de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **CARLOS ALBERTO UMBELINO** – Motorista de CB – Mat.: nº 2327, 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem a Comunidade Realidade situada no Km 100 da BR 319, no período de 16.08.2017 a 25.08.2017, para realização de serviços de Terraplanagem e limpezas de ruas na referida Comunidades atividade está de interesse desta prefeitura.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C6FDAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 20 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE DEANDERSON SILVA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0246/2017/SEMINF, de 19 de setembro de 2017;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DEANDERSON SILVA BRASIL** – Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINF, Mat: nº 11.294, 05(cinco) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus-AM, no período de 02.10.2017 a 06.10.2017, onde cumprirá compromissos Institucionais junto aos órgãos referentes a Obras e Aditivos para a SEMINF de Humaitá de AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 07.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1F1F384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 27 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIAS NUNES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2017-COMDEC, de 27 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ELIAS NUNES PEREIRA,** Secretário Executivo de Gabinete, autorização de Viagem e 07 (diárias) diárias, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para custear despesas de viagem à cidade Manaus-AM, no período de 15.10.2017 a 21.10.2017, tendo em vista sua participação no Curso de Oficina de Capacitação em Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FD6253C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 895/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de setembro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4158/2017, de 29 de setembro de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA**, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61A643B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 04 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 1449/2017/SEMED, de 03 de setembro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA,** Secretária Municipal de Educação, Mat. n°. 2108, 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus (AM), no período de 08.10.2017 a 11.10.2017, para tratar de assuntos de interesses da Educação Municipal.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 12.10.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E7BF651E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ EDITAL N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR temporariamente** o Sr. **ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA,** para o cargo de Professor – Nível II. Classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS/ Edital n° 001/2017, na CLASS:03, para atuação na Escola Municipal Antonieta Ataide II, localizada na comunidade Cristolândia BR 319 KM 53 – Zona Rural, com a carga horária de 20 horas/aula semanais, no período de 25 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:889DA5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 932/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto nº. 046/2016, de 27 de abril de 2016.

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas, em caráter comissionado, conforme planilha abaixo:

NOME	CARGO
JANDERSON DE SOUZA RIBEIRO	ORIENTADOR ESCOLAR
PRISCILA CAÇÃO BRASIL	ORIENTADOR ESCOLAR
MARIANE DE CASTRO CORREA	ORIENTADOR ESCOLAR
SANDRYJA NASCIMENTO DE MELO	ORIENTADOR ESCOLAR
RAFAELA DE SOUZA BARRETO	ORIENTADOR ESCOLAR
PATRÍCIA CRISTINA MARTINS DE MENDONÇA	ORIENTADOR ESCOLAR
GISELE DA SILVA RELVAS	ORIENTADOR ESCOLAR
CLEMILDA FURTADO COLARES	ORIENTADOR ESCOLAR
JULIANA FREITAS NASCIMENTO	ORIENTADOR ESCOLAR

Art. 2º - Os nomeados de que trata o artigo 1º deste Ato, exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com orientações de seu(ua) superior hierárquico(a) e serão remunerados com recursos do FUNDEB (60%).

Art. 3º - Por não pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, os nomeados deverão apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2017.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EFB97D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ EDITAL N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente a Srª **MARCIA PESSOA BARBOSA,** para o cargo de Professor – Nível II. Classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS/ Edital n° 001/2017, para atuação na Escola Municipal na área urbana, com a carga horária de 20 horas/aula semanais, no período de 18 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B566BDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/ EDITAL N° 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente a Srª **NEURILANE AZEVEDO ELEOTERIO,** para o cargo de Professor – Nível II. Classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS/ Edital n° 001/2017, para atuação na Escola Municipal na área urbana, com a carga horária de 20 horas/aula semanais, no período de 18 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC6F2D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2017 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2017.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE GESTOR ESCOLAR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO VALMIR DOS SANTOS,** Professor – Nível II, Mat.: 9638, para exercer a Função de GESTOR ESCOLAR, na Escola Municipal Antonieta Ataide II, localizada na comunidade Cristolândia BR 319 KM 53 – Zona Rural, SEM ÔNUS, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E933F2DF

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017-IL

PROCESSO nº: 034/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR 25 (vinte e cinco) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, NOS MESES DE SETEMBRO / OUTUBRO DE 2017.
Credor: TAINÃ MAGALHÃES DE O. BERTOLLO.
CPF n° 788.266.592-49
Fundamento Legal: Art. 13, Inciso II, e *caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 20/10/2017
Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 08 = R$ 9.283,17 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C95ACE16

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 034/2017**, *Inexigibilidade* Licitação nº **08/2017**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 13, Inciso II, e *caput* Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de: **TAINÃ MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO**, CPF nº 788.266.592-49, com valor de R$ 9.283,17 (Nove mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 20 de outubro de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6DE68E0F

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 034/2017
ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n.º 08/2017, celebrado em 20 de outubro de 2017.
CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratado (a): Dra. TAINÃ MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO, CRM/UF: 003285/RO, RG nº 1382677, SSP/RO e CPF nº 788.266.592-49.
OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou como "*PERITO OFICIAL SINGULAR*"..
PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará aos meses de setembro/outubro de 2017.
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 9.283,17** (Nove mil, duzentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), incluídos os encargos com IRRF e ISS, incidentes sobre o mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº
3.3.90.36.00.00.00.00.0057 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Proj/Ativ:
2.228 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **63/2017**, de 20/10/2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:0D723A11

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2017-IL

PROCESSO nº: 36/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR 20 (vinte) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, NOS MESES DE SETEMBRO / OUTUBRO DE 2017
Credor: LUCIANA F. EINHARDT, CPF n° 971.323.490-15
Fundamento Legal: Art. 13, Inciso II, e *caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 23/10/2017
Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 09-IL = R$ 8.619,30 (Oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C0E146E9

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 036/2017**, *Inexigibilidade* Licitação nº **09/2017-IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 13, Inciso II, e *caput* Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de: **LUCIANA F. EINHART**, CPF nº 971.323.490-15, com valor de R$ 8.619,30 (Oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:1511B171

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 036/2017
ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n. º 09/2017, celebrado em 23 de outubro de 2017.
CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratado (a): Dra. LUCIANA F. EINHARDT, CRM/UF: 003465/RO, RG nº 2078453566, SSP/RS e CPF nº 971.323.490-15.
OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou como "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".
PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará aos meses de setembro / outubro de 2017.
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 8.619,30** (Oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº
3.3.90.36.00.00.00.00.0057 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Proj/Ativ:
2.228 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **64/2017**, de 23/10/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:37A834BD

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

PROCESSO nº: 035/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEDICO PERITO, PARA ATUAR COMO "PERITO OFICIAL NA JUNTA MEDICA OFICIAL" OU COMO "PERITO OFICIAL SINGULAR", PARA PERICIAR 32 (TRINTA E DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, NOS MESES DE SETEMBRO / OUTUBRO DE 2017.
Credor: MICHELE CARDOSO ROSSATO, CPF n° 008.827.455-14
Fundamento Legal: Art. 13, Inciso II, e *caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 23/10/2017
Valor da *Inexigibilidade* de Licitação nº 10/2017 = R$ 14.667,19 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:6AD35939

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da *inexigibilidade* de licitação referente ao **processo nº. 035/2017**, *Inexigibilidade* Licitação nº **10/2017 - IL**, da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta *inexigibilidade* de licitação, com base no Art. 13, Inciso II, e *caput* Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de: **MICHELE CARDOSO ROSSATO**, CPF nº 008.827.455-14, com valor de R$ 14.667,19 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F085CE9E

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 106 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL QUE IRÁ ACOMPANHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL, DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV PARA O BIÊNIO 2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
CONSIDERANDO o §2º do artigo 151, inciso XVII e XVIII do artigo 165 da Lei Municipal nº 652/2013, que trata das eleições dos conselheiros administrativos e conselheiros fiscais do HUMAITAPREV;
CONSIDERANDO o §7º do artigo 151 da Lei Municipal nº 652/2013 e o artigo 2º da Resolução nº 002/HUMAITAPREV de 15 de setembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Eleitoral** responsável pelo acompanhamento do processo eleitoral para escolha dos membros dos Conselhos de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e da Superintendência do HUMAITAPREV, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 002/HUMAITAPREV de 15 de setembro de 2017.

Comissão Eleitoral
Presidente: Elias Nunes Pereira – Secretário Executivo de Gabinete.
Relator: João Morais Sarmento, Diretor do DETRAN em Humaitá.
Membro: Raimundo Oliveira da Silva, Assistente Administrativo da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016-GAB.PREF.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:052CF038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017.
Objeto: Fornecimento de material de consumo odontológico, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORÁRIO: 08 de Novembro de 2017, às 08:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017.
Objeto: Fornecimento de instrumentos e equipamentos odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORÁRIO: 08 de Novembro de 2017, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/AM, 23 de Outubro de 2017.

MARIA DAS DORES DOS REIS MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C5C091AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 700/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MARLON SANTOS DE OLIVEIRA**, na função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, a partir do dia 03 de Julho de 2017.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0A301CC0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - CGL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 033/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, utilizando caminhão a vácuo para esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza fossa séptica**,** destinado ao atendimento do plano das Secretarias Municipais.
Data e Horário: 08 de Novembro de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 24 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:AE371704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 177/2017

EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 177/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **GUILD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.308.816/0001-57**, ref. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NA ZONA URBANA E NAS VILAS DE LINDÓIA, ENGENHO E NOVO REMANSO, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA-AM.
II - VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura.
III - VALOR GLOBAL: R$ 3.040.637,46 (Três milhões, quarenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA:
Ficha nº 265
Atividade:
15.452.0083.2.047
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários
V - FUNDAMENTO DO ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO-CGL, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 1955, de 05/10/2017.

Itacoatiara/AM, 22 de Setembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:A5732C6D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 01.704.233/0001-38, com sede na Av. Marginal, n° 65 – Distrito Industrial – Bálsamo/SP, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO INFORMATIZADO, NA ÁREA DE ARRECADAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2017.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DO SERVIÇO: 01 (um) ano exercício de 2017.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 7.176,00 (**sete mil cento e setenta e seis reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Serviço, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de junho de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:A53BE99D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0127/2017-GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE sobre a nomeação do Sr. RAIMUNDO JOSÉ MENDES VASCONCELOS, para exercer o cargo de Responsável pelos Cartões da Defesa Civil do Município de Jutaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 91 e seus Incisos; Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. RAIMUNDO JOSE MENDES VASCONCELOS,** portador da Cédula de Identidade RG n° 701272-1 e CPF n° 321.202.652-91, para exercer o cargo de **RESPONSÁVEL PELOS CARTOES DA DEFESA CIVIL** do Município de Jutaí-Am.
Art. 2° - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CERTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI-AM, em 23 de outubro 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal de Jutaí

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:957B94D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 078/2017 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Inciso XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LORENA VERONA EUSEBIO DE ANDRADE E SILVA,** portadora do RG nº. 2233839-0-SSP/AM, CPF nº. 951.065.022-68 e Matricula nº. FC-157, no cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE/ CC-1**, previsto na RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº. 02 de 18 de fevereiro de 2011 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 02 de outubro de 2017**.**

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 24 de outubro de 2017.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea.

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:206C714D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESENHA Nº. 010/2017

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

01) Tomada de Preços nº. 007/2017 – Objeto: Conclusão de Construção de Quadra Coberta com Vestiário da Escola Municipal Francisca Gomes Mendes, no Município de Lábrea.Data e Horário: 06 de novembro de 2017, às 9:00hs.

02) Tomada de Preços nº. 008/2017 – Objeto: Conclusão de Construção de Quadra Coberta com Vestiário da Escola Municipal Maria do Socorro Brito Lima, no Município de Lábrea.Data e Horário: 06 de novembro de 2017, às 11:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006,
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, 1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 19 de outubro de 2017.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:24C8A20E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos oriundos da Comissão Permanente de Licitação, referente as licitações abaixo informadas;
CONSIDERANDO que nos referidos processos foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes aos referidos procedimentos licitatórios.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017, referente à licitação para Reformas de Escolas Municipais, para atender a Secretária Municipal de Educação.
II – ADJUDICAR em favor da empresa RAIMUNDA NONATA PEREIRA LIMA - ME, CNPJ nº. 08.775.155/0001-01, o valor de R$ 1.350.00,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – PUBLIQUE- SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: Os presentes despachos foram publicados no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, em 30 de junho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:0C3764C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Comissão Geral Permanente de Licitação de Manacapuru, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados o Cancelamento da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza Publica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo menor preço global**, o mesmo foi cancelado conforme parecer da Assessoria Jurídica desta comissão.
Os interessados poderão obter mais informações junto à Comissão Geral Permanente de Licitações, localizada na Praça 16 de julho, nº 1001, Manacapuru – AM.

Manacapuru/AM, 23 de Outubro de 2017.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CGPL/PMM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:0F8CA8FB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.165/2017-CGPL

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº. 165/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07461-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do conselho Municipal do FUNDEB, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07461-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **A K C BARBOSA - EPP, CNPJ Nº. 10.600.712/0001-03**, com o valor de R$ 8.302,50 (Oito Mil Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos), Classificação Orçamentária: 10592912361100100 – CONSELHO DO FUNDEB, Natureza de Despesa – 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07461-00/PMM.
III – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:9D8D2601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 401 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis no hospital e nos postos de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O Poder Executivo fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis no hospital do município e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º A divulgação, referida no art. 1º desta Lei, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos De saúde, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, nos demais locais de distribuição dos medicamentos.
Art. 3º A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal, na internet.
Art. 4º No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada do mesmo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:33F08749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 402 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Assegura matrículas aos alunos portadores de deficiências locomotoras nas Escolas Municipais mais próximas de suas residências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica assegurada ao aluno portador de deficiência locomotora, estudante da rede municipal de ensino, matrícula na escola municipal mais próxima de sua residência.
Parágrafo único. A vaga para matrícula de que trata esta lei é faculdade posta à disposição do aluno, que em igualdade de condições com os não portadores de necessidades especiais relativas à locomoção poderá concorrer em estabelecimento de ensino diverso.

Art. 2º A deficiência de que trata esta lei, relativa à dificuldade de locomoção do aluno, deverá ser por ele comprovada, ao requisitar a vaga, mediante apresentação de atestado médico contemporâneo, datado de no máximo 30 dias, com indicativo do CID e firmado pelo médico responsável.
Parágrafo único. A deficiência locomotora que confere o direito à vaga não poderá ser aquela de causa transitória, para a qual haja prognóstico de melhora no ano letivo para o qual a vaga será disponibilizada.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for pertinente.
Art. 4º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E77379D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017-SEMED

Institui no âmbito da Secretária Municipal da Educação, o Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCE.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a implantação e implementação dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino, assim como promover estudo e debates sobre esta politica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 14, consubstanciado pela Portaria Ministerial nº 2.896/2004, que cria o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares para desenvolver ações de fomento à implantação e fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares – GAFCE do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 14, consubstanciado pela Portaria Ministerial nº 2.896/2004.

Art. 2º O GAFCE, possui autonomia para acompanhar o processo de Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas da Rede Municipal de Ensino, monitorando, avaliando, formando e qualificando os conselheiros nos assuntos tanto da gestão institucional, administrativa e financeira quanto das questões político-pedagógicas no âmbito escolar, com base na Portaria Ministerial acima citada.

Art. 3º O Grupo de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares compõe-se dos seguintes servidores:

• Aderval Bento Porto;
• Afonso Luciano Carmo Fernandes;
• Jânio Araújo de Lima;
• Joacy Freire Torres;
• Marimey Gomes de Vasconcelos;
• Maria José Lima Bastos;
• Olidone Duarte de Souza;
• Raimundo Augusto Nogueira;

§ 1º– A comissão será presidida pelo servidor **Jânio Araújo de Lima,** que designará o secretário.

§ 2º– O presidente, em 10 dias contados da publicação desta portaria, instalará a comissão, registrando o ato.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manacapuru, 5 de Outubro de 2017.

RAIMUNDO FERREIRA CONDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:67A2E9CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0591 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia Cidadã para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Municipal Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a Servidora **MILA MARA DA SILVA VILHENA**, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO III**, desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 28 de Setembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:A843276D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0592 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a prorrogação da Licença para tratar de interesse particular, ao servidor efetivo JOÃO BOSCO RODRIGUES DA SILVA, conforme requerimento, por um ano e nove meses a contar de 11/09/2017.

Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Setembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 28 de Setembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:F861D909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.

RESOLVE

Art. 1° - **Exonerar** a Servidora **IZABEL IOLANDA DE CASTRO VIEIRA**, do Cargo de **CONSULTOR** do Quadro de Servidores Comissionados, nomeada na **Portaria Nº 0077 de 20 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 28 de Setembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:4CE5F1DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0594 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91, Lei Complementar N° 001/2006 e Lei Municipal Complementar N° 005/2009.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder, aos Servidores abaixo descritos, Função Gratificada:

Funcionário	Função Gratificada
CINTIA DA SILVA CARVALHO	Encarregado I – FG 5
JOSE ROBERTO NASCIMENTO DE ANDRADE	Supervisor II – FG 4
LUCIA BALIEIRO DA SILVA	Supervisor II – FG 4
NELSON MENEZES DA SILVA	Supervisor II – FG 4
PEDRO ROCHA MOISES	Supervisor II – FG 4
VANIA DOS SANTOS MORAES	Encarregado I – FG 5

Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 28 de Setembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:AB6659A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0595 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91, Lei Complementar N° 001/2006 e Lei Municipal Complementar N° 005/2009.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder, ao Servidor abaixo descrito, Função Gratificada:

Funcionário	Função Gratificada
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	Chefia de Divisões – CD 2

Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 28 de Setembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:91FCA247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0596 DE 01 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a Licença para tratar de interesse particular, à servidora efetiva ANA CLELIA CORDEIRO CARNEIRO, conforme requerimento, por dois anos a contar de 01/10/2017.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 01 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:F7082C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0607 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91, Lei Complementar N° 001/2006 e Lei Municipal Complementar N° 005/2009.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder, aos Servidores abaixo descritos, Função Gratificada:

Funcionário	Função Gratificada
FRANCELINO FREITAS DA SILVA	Encarregado I – FG 5
MARCIA MELO DE LIMA	Encarregado I – FG 5
CATIANA MARTINS DA SILVA	Encarregado I – FG 5
ROBHISON DE SOUZA FERREIRA	Encarregado I – FG 5

Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 04 de Outubro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:2522292D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 082/2017

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 082/2017.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 029/2017.
ASSINATURA: 15 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA: 90 (trinta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa DILSON MARCOS KOVALSKI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DA PREFEITURA DE MAUÉS.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE:
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, Projeto Atividade:
04.122.0011.2005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Dotação:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0796 – RP.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:46378A6A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 24 de outubro de 2017, Edição 1967, que trata do Extrato da Ata Registro de Preços n° 034/2017, Pregão Presencial n° 042/2017/SRP – CPL.

ONDE SE LÊ:
Maués/AM, 20 de outubro de 2016.

LEIA-SE:
Maués/AM, 20 de outubro de 2017.

Maués, 24 de outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:583DF628

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.336 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LINCENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA,

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

I - CONCEDER a Servidora **ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo Temporário de MONITOR INFANTIL - PSS, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a serem gozadas no período de **19 de Setembro de 2017 à 16 de Janeiro de 2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2017.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 21 de Setembro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:77DDC63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora ITAMARA DE CARVALHO ALHO, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças, viajar a Manaus, no período de 25 a 28/09/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 25 e retorno às 17:00 horas do dia 28/09/2017:

a) Tratar assuntos de interesses do Município, junto ao Banco do Brasil S/A.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00, para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 22 de setembro de 2017.
.
AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:21B2340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora VANESSA BRANDÃO DA COSTA, ocupante do Cargo de Tesoureira, viajar a Manaus, no período de 25 a 27/09/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 25 e retorno às 17:00 horas do dia 27/09/2017:

a) Para participar de um treinamento junto a Assessoria Contábil do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00, para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 22 de setembro de 2017.
.
AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:58DBD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.339 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA DE BRITO,

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
I - CONCEDER a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA DE BRITO,** ocupante do Cargo Efetivo de GARI, Matrícula nº 1843, lotada na Secretaria Municipal de Obras, prestando serviços na Escola Municipal Professor Augusto Sá, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **07/08/2007 a 06/08/2012**, a serem gozadas a partir de **01 de Outubro à 29 de Dezembro de 2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 22 de Setembro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:9985C73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/10/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. **ANA MARIA DE ALMEIDA –** Gari
2. **REGINALDO DE ALMEIDA CORREA** - Artífice

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:051BF5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/10/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BARROS -** Agente Com. de Saúde
2. **GECICLEIA DA SILVA ARAÚJO –** Agente Com. de Saúde
3. **JOUZE ALVES PINHEIRO** – Agente Com. de Saúde
4. **THARLEM COLARES MAR** – Agente Com. de Saúde
5. **VALDECI NEVES DE SOUZA** - Agente Com. de Saúde
6. **VALMIR DIAS DA SILVA** - Agente Com. de Saúde

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:01D83D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/10/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. **EDINELZA DE SOUZA CARVALHO –** Merendeira NF Nível I-E
2. **JEREMIAS BRASIL DE QUEIROZ –** Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C
3. **ROSILÉIA WECKNER DO NASCIMENTO** – Monitor Inf. Nível I-D

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:C3948545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2016/2017**, a serem gozadas a partir de **02 a 31/10/2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:

1. **JULES DA FONSECA RAPOSO –** Vigia-A
2. **WANDERLEY JORGE DA FONSECA** – Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:6719B1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 344 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Borba/Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a servidora LUCINDA LIMA FERREIRA, ocupante do Cargo de Diretora de Unidade de Saúde, viajar a Borba/Am, no período de 25 a 26/09/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 25 e retorno às 17:00 horas do dia 26/09/2017:

a) Participar do Curso de atualização do PNI – Programa Nacional de Imunização.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 cada, perfazendo o montante de R$ 300,00, para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, 25 de setembro de 2017.

.
AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:50436D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JEFFERSON RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA JUNIOR, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr. **AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JEFFERSON RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA JUNIOR**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, Simbologia CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:D1E20AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.346 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR WALMIR MARQUES MARTINS,

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **WALMIR MARQUES MARTINS,** ocupante do Cargo Efetivo de VIGIA Nível III-C, Matrícula nº 141, lotado na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços no Posto de Saúde Raimundo Alves de Oliveira, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **28/04/2005 a 27/04/2010**, a serem gozadas a partir de **01 de Outubro à 29 de Dezembro de 2017.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 28 de Setembro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:F53E5116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELIAS DE JESUS MENDES PINHEIRO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE DO USO DO SOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ELIAS DE JESUS MENDES PINHEIRO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle do Uso do Solo, Simbologia CC3.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:B151DB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ELIAS DE JESUS MENDES PINHEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ELIAS DE JESUS MENDES PINHEIRO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Material e Patrimônio, Simbologia CC8.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:0B6063BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) IZYMARA MELO PASSOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORD. DO PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **IZYMARA MELO PASSOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coord. do Prog. de Saúde da Família, Simbologia CC3.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:53A61E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) IZYMARA MELO PASSOS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCICIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IZYMARA MELO PASSOS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Expediente Administrativo, Simbologia CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:1D555C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ALBERDAN CAVALCANTE CHAVES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **ALBERDAN CAVALCANTE CHAVES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:B2F93169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) GARCIAS FRÓES SODRÉ, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO. DE OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **GARCIAS FRÓES SODRÉ**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto. de Obras Públicas, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZALGO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:F8EC58E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FRANCINEY OLIVEIRA ALHO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO. DE ESTRADAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **Sr. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCINEY OLIVEIRA ALHO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto. de Estradas Municipais, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:3FE32980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JOÃO FERNANDES SOUZA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE FARMÁCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **JOÃO FERNANDES SOUZA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Farmácia, Simbologia CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:68A4A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:A9C7C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Administrativo de Unidade de Saúde, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:0807DFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) FABRICIO PALHETA BERNARDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **FABRICIO PALHETA BERNARDO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Depto de Cultura, Esporte e Lazer, Simbologia CC6.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM,, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:182F6B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) JEFFERSON RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEFFERSON RAIMUNDO MAGALHÃES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo III, Simbologia CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:E430FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.361 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LINCENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ELIVANE DE ABREU,

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

I - CONCEDER a Servidora **ELIVANE DE ABREU,** ocupante do Cargo Temporário de ASSISTENTE SOCIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a serem gozadas no período de **30 de Setembro de 2017 à 28 de Janeiro de 2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2017.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, 02 de Outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:F008440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROL DO USO DO SOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, **SR. FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Controle do Uso do Solo, Simbologia CC9.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO/AM, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:0D3F5702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.363 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR FRANCISCO LIMA FERREIRA,

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO LIMA FERREIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS, Matrícula nº 1824, lotado na Secretaria Municipal de Obras, prestando serviços na Escola Estadual Julieta Lopes de Albuquerque, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **06/08/2007 a 05/08/2012**, a serem gozadas a partir de **05 de Outubro de 2017 à 02 de Janeiro de 2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

III - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCICIO, 03 de Outubro de 2017.

FRANCINEI PINTO DA SILVA BUZAGLO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:C4AE2EA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 276-CMP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar a Manaus no período de 24 à 26/10/2017, com o objetivo Participar de reuniões do com Deputado Maciel, nos seguintes órgãos: SEINFRA e DETRAM em busca de benefícios para a cidade de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	24/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	26/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Outubro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:D4C075C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 277-CMP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR VICE-PRESIDENTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador Vice-Presidente para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador Vice-Presidente **NORBERTO SILVA FARIAS,** para viajar a Manaus no período de 24/10/2017 à 26/10/2017, com o objetivo Participar de reuniões do com Deputado Maciel, nos seguintes órgãos: SEINFRA e DETRAM em busca de benefícios para a cidade de Parintins.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	24/10/2017	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	26/10/2017	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 23 de Outubro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:C38ABDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Assessora Técnica II, da Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 16/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:FAE26108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDGAR LIMA DA SILVA, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:3BF815B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. WILLDER RODRIGO SENA MENDONÇA, do cargo de Assessor Administrativo II, do Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:D94C80A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ALESSANDRA GRAÇA PONTES, do cargo de Assessora Técnica I, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 02/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 19 de Outubro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:035E9E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 363/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 363/2017-SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para o Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, neste município de Parintins/AM:

RAIONNE DE SOUZA MACHADO ABECASSIS – Matrícula Nº 1747 - REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA – SEMED

CARLA JOSEANE ALMEIDA MACIEL ALVES – Matrícula Nº 1779 - REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA – SEMED

MAISA SANDRA ARAÚJO AUZIER – Matrícula Nº 1190 - REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA – SEMED

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os efeitos da Portaria Nº 318/2017- SEMED

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 20 de outubro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:1768494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 364/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ARTICULAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 364/2017-SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, ARTICULAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, para Acompanhamento, Monitoramento, Articulação na Implementação e Execução do Plano Municipal de Educação – PME, neste município de Parintins/AM:

MARIA DALCINEY DE SOUZA BATALHA – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARINTINS
AFONSO DE SOUZA ROCHA – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
ELIAS DE SOUZA MENEZES – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARINTINS
NADIR THOMASSEN CORREA - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os efeitos da Portaria Nº 318/2017- SEMED

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 20 de outubro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:5BBFEF94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público a realização do Pregão Presencial:
N° 046/2017 - AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2017, às 09:00h.
Local Realização: Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanaúba, nº 05 – Bairro Honório Roldão – Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Tributos e poderá ser adquirido, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Finanças e Tributos. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo/AM, 24 de outubro de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da CML

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:F1C1B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2525 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SITEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO- AM – SISPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea b, **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os procedimentos para Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos, durante o Estágio Probatório, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 2286, de 13 de junho de 2016, que estabelece normas de avaliação de Desempenho dos Servidores, durante o Estágio Probatório, e dá outras providências.
CONSIDERANDO ainda a pequena quantidade de servidores, a estrutura administrativa do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/ AM – SISPREV e os preceitos do art. 22, inciso I e II do Decreto Municipal nº. 2286, de 13 de junho de 2016.
R E S O L V E
Art. 1º CRIAR uma Comissão que abrange a Coordenação e Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório empossados em cargo de provimento efetivo do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo/AM – SISPREV, composta pelas servidoras, **Esmelidia Rolim de Lima, Ana Priscila Rocha Pereira e Caroline Arcanjo Abdelnour**, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
publique-se.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo**,** 10 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2F69CFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2115 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea c, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3705/2017, datado em 10/08/2017, da Escola Municipal Santa Terezinha, no Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art.1º. DETERMINAR Sindicância Meramente Investigatória aos termos do Processo Administrativo nº **3705/2017**, que trata de "Agressão Verbal" à Gestora **Maria José Silva de Oliveira** da Escola Municipal Santa Terezinha**,** ocorrido no dia 27/07/2017 as 13:30, por parte da Professora **Arlete Aparício das Neves,** ocorrido na Escola Municipal Santa Terezinha, desta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, conforme Art. 322 § I e II, Art. 323 e Art. 326, da Lei Promulgada nº. 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08.

Art.2º. DETERMINAR que a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PUNITIVA,** composta pelos servidores Doutor **ADEMAR LINS VITÓRIO,** Presidente**, CARLOS ALBERTO DA LUZ SILVEIRA**, Secretário e **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA**, Membro Auxiliar, proceda com a Sindicância administrativa dos fatos mencionados no Art.1º. desta Portaria.

Art.3º. DELIBERAR que os membros da referida Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM, 10 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4DAA3346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1925 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 602/2017/SGP, datada em 22/08/2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 0039/2017-SEMCI, datado em 06/10/2017, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

R E S O L V E

Art. 1°. CANCELAR a **DISPONIBILIZAÇÃO,** da servidora **DULCINÉA SILVA ROCHA DE AZEVEDO,** Agente de Administração J-8, matrícula 369, funcionária da Estatutária da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, cedida ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a partir desta data

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 23 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DF2E216C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CLEIA SOARES MARTINS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126, inciso I da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

CONSIDERANDO *o Memorando Nº 0644/2017-ADM-SEMSA, de 17/10/2017.*
CONSIDERANDO *a Portaria Nº 024/2017- SEMSA, de 17/10/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLÉIA SOARES MARTINS** a responder interinamente como Secretária Municipal de Saúde no período de 18 a 22 de outubro de 2017.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha referente ao período supracitado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 23 de outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:2BA042D6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – VICE-PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - RETIFICAÇÃO

(Matéria republicada por ter sido publicada incorretamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/09/2017. Edição 1949, Código Identificador19A285D7tornando-a SEM EFEITO. Fazendo valer a seguinte publicação)

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Pascoal Gomes Alcântara – Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – Vice-Prefeito de S.G.C.** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 27/09 a 03/10/2017 para verificar a situação das demandas junto a "Eficaz Projetos".

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do Sr. **PASCOAL GOMES ALCÂNTARA** o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), no total de R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas.

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 26 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:760547E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. VANIA DE JESUS BATISTA DA COSTA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Vânia de Jesus Batista da Costa – Assistente administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. VÂNIA DE JESUS BATISTA DA COSTA – Assistente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração,** a viajar com destino a Manaus no período de 13 a 22/10/2017, para participar do Curso de Qualificação do Sistema da Folha de Pagamento (Infortread).

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. VÂNIA DE JESUS BATISTA DA COSTA**, o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** no total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas.
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:77BD2F44

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE – AGENTE ADMINISTRATIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Nicevaldo Almeida Silvestre – Agente administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE – Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Administração,** a viajar com destino a Manaus no período de 13 a 22/10/2017, para participar do Curso de Qualificação do Sistema da Folha de Pagamento (Infortread).

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE**, o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** no total de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas.
Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:5EE4A8A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/SEMAD-SGC, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OVIDIO VELOSO VAZ

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre suspensão de servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 126, inciso II, da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138, inciso I, II,III, IV, V, VI, art. 140, paragrafo único, inciso I, alínea "a" do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM;

***-Considerando** a Comunicação Interna nº 144/2017-CMV;*

-Considerando *que o servidor tem a função de guardar o patrimônio municipal;*
-Considerando *que o servidor é reincidente em atos desta natureza, assim prejudicando o bom andamento da administração pública;*

R E S O L V E

Art. 1º. **SUSPENDER**, aos termos da Lei supracitada, por 15 (quinze) dias, o servidor público municipal efetivo, Sr. **OVÍDIO VELOSO VAZ,** no cargo de **VIGIA,** com **CPF/MF nº** 147.432.212-34**.**
Art. 2º. A suspensão supramencionada, se dá a partir desta data de 18 de outubro de 2017 a 01 de novembro de 2.017, devendo se apresentar no dia 03 de novembro de 2017.
Art. 3º. O período da suspensão será descontado dos seus proventos mensal do mês.
Art.4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 18 de outubro de 2.017.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretário Municipal de Administração
Dec. 09/10/2017
Pref. Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:18C07E89

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido abono de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) aos professores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser pago no dia 27 do mês de outubro de 2017.

Art. 2º - O pagamento do abono estabelecido no artigo anterior será efetuado da seguinte forma:

Através de folha de pagamento suplementar, aos professores do ensino público municipal que recebam seus vencimentos com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - Excluem-se do recebimento deste abono:

Os servidores que estejam em gozo de licença sem vencimentos.
Os servidores que sob qualquer motivo foram remanejados/desligados do quadro de servidores da SEMEC durante o exercício de 2017.
Os servidores pertencentes ao quadro de inativos e pensionistas
Os servidores que possuem convênio de cessão.

Art. 4º - No caso de acumulação legal prevista nas alíneas “a”, “b”, e “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, o abono corresponderá a apenas um dos cargos acumulados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:E2F168DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER REPRESENTAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO – SRA. DALVA MARIA TELES DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Designação de servidora para exercer Representação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 126, inciso I e Art. 127, inciso II; conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 121/2000); e de acordo com o Art. 35 da Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e:

CONSIDERANDO *o Memorando nº 1.198/2017-SEMEC, de 17 de outubro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Sra. **DALVA MARIA TELES DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Escola, para exercer a Representação de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE ESCOLA - B**, cumulativamente com as atribuições que já exerce vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 02 de outubro de 2017.

Art. 2° - A Servidora fará jus a remuneração de cargo efetivo acrescido de remuneração básica de representação de cargo comissionado a qual foi designada.

Art. 3° - A Designação que trata este Decreto tem efeito retroativo a 02/10/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:AA7A3FBA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA - SENHOR ALBERTO TAVARES DOS SANTOS

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre prorrogação de Auxilio Doença e dá outras Providências;

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE E SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 120, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com arts. 81 e 126, da Lei Orgânica do Município.

***- Considerando** que o INSS, apresentou Comunicado de Decisão de Auxilio Doença, em nome do **Senhor ALBERTO TAVARES DOS SANTOS**; Prorrogação apresentado no dia 18/10/2017, até o dia 14/12/2017;*
***- Considerando** que o INSS, apresentou Comunicado de Decisão de Auxilio Doença, em nome do **Senhor ALBERTO TAVARES DOS SANTOS**;*
***- Considerando** que o INSS, deu Prorrogação apresentado no dia 14/12/2017;*

R E S O L V E

Art. 1º. **Prorrogar e afastar** das suas atividades laborais por Constatação de Incapacidade Laborativa, Auxilio Doença, conforme Comunicação de Decisão, benefício nº 6188336787 do INSS, o servidor contratado, Sr. **ALBERTO TAVARES DOS SANTOS,** CPF/MF nº 310.904.352-15, no Cargo de **Vigia**, **até 14 de dezembro de 2017**.
Art. 2º. O benefício do servidor durante a licença será coberto pelo INSS, conforme o tratamento do segurado, aos termos da Lei nº 8213/91, Previdência Social.
Art. 3º. Se for garantida a subsistência do servidor, o INSS deverá comunicar a suspensão do benefício, para que a instituição retorne o servidor às suas atividades laborais.
Art. 4º. Não sendo considerado recuperável, o INSS, deverá apresentar carta de aposentadoria por invalidez.
Art. 5º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 24 de outubro de 2.017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:96BFBEEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 055/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM"**

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.030-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: **24 e 33**, com o valor total R$ **163.023,09** (**Cento e sessenta e três mil e vinte e três reais e nove centavos**); **PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.319.754/0001-58, estabelecida na Rua Alvares de Azevedo, Nº 02, Quadra 02, sala 03– Parque Arumã – Compensa – CEP: 69.036-500, Manaus/AM, como vencedora dos itens**06, 21, 22 e 26**, com o valor total R$ **59.001,06** (**Cinquenta e nove mil e um reais e seis centavos**); **W SANTOS CHAVES – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 21.680.768/0001-05, estabelecida na Rua Rua Duque de Caxias, s/n- Comunicações, Tabatinga/AM, CEP: 69.040-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: **01, 08, 11, 12, 15, 27, 30, 31, 34 e 36**, com o valor total R$ **313.029,78** (**Trezentos e treze mil e vinte e nove reais e setenta e oito centavos**); **H A DE AGUIAR COMERCIAL – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Raul Azevedo, Nº 3 – Santo Antônio – CEP: 69.029-080, Manaus/AM, como vencedora dos itens: **02, 04, 07, 17, 19, 20, 28, 29 e 35**, com o valor total R$ **137.174,20** (**Cento e trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos**), **JOSE CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 26.769.089/0001-49, estabelecida na Rua Criciúma, Nº 54 – Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69.043-140, Manaus/AM, como vencedora dos itens: **03, 05, 09, 10, 13, 14, 16, 18, 25 e 32**, com o valor total R$ **69.408,92** (**Sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos**);

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 20 de Outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:89163B29

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 055/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 055/2017
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS**: **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, estabelecida na Av. Castelo Branco, 173 – Centro – CEP: 69.030-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: **24 e 33**, com o valor total R$ **163.023,09** (**Cento e sessenta e três mil e vinte e três reais e nove centavos**); **PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 07.319.754/0001-58, estabelecida na Rua Alvares de Azevedo, Nº 02, Quadra 02, sala 03– Parque Arumã – Compensa – CEP: 69.036-500, Manaus/AM, como vencedora dos itens**06, 21, 22 e 26**, com o valor total R$ **59.001,06** (**Cinquenta e nove mil e um reais e seis centavos**); **W SANTOS CHAVES – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 21.680.768/0001-05, estabelecida na Rua Rua Duque de Caxias, s/n- Comunicações, Tabatinga/AM, CEP: 69.040-000, Tabatinga/AM, como vencedora dos itens: **01, 08, 11, 12, 15, 27, 30, 31, 34 e 36**, com o valor total R$ **313.029,78** (**Trezentos e treze mil e vinte e nove reais e setenta e oito centavos**); **H A DE AGUIAR COMERCIAL – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 07.039.988/0001-41, estabelecida na Rua Raul Azevedo, Nº 3 – Santo Antônio – CEP:

69.029-080, Manaus/AM, como vencedora dos itens: **02, 04, 07, 17, 19, 20, 28, 29 e 35**, com o valor total R$ **137.174,20** (**Cento e trinta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos**), **JOSE CARLOS DA SILVA ALVES COMERCIO – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 26.769.089/0001-49, estabelecida na Rua Criciúma, Nº 54 – Alvorada, Manaus/AM, CEP: 69.043-140, Manaus/AM, como vencedora dos itens: **03, 05, 09, 10, 13, 14, 16, 18, 25 e 32**, com o valor total R$ **69.408,92** (**Sessenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos**);

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM"**
VIGÊNCIA: Até 05(cinco) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 055/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 23 de Outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C68D08ED

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 064/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 064/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de Outubro de 2017, Edição nº 1962 e Código Identificador: E13F7734.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**
ONDE SE LÊ: **LINDALVA FERREIRA HILARIO & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 04.477.048/0001-46, situada na Rua Santos Dumont, 299-A, Bairro D. Pedro – Tabatinga/AM, **os ITENS DE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68** do termo de referência, consistindo no valor global de **R$** 410.362,50 (Quatrocentos e dez mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE: **LINDALVA FERREIRA HILARIO & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 04.477.048/0001-46, situada na Rua Santos Dumont, 299-A, Bairro D. Pedro – Tabatinga/AM, **os ITENS DE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68** do termo de referência, consistindo no valor global de **R$ 410.647,50 (Quatrocentos e dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Tabatinga (AM), 17 de Outubro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F45E3503

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 064/2017-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 064/2017-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 17 de Outubro de 2017, Edição nº 1962 e Código Identificador: E92222D5

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**
ONDE SE LÊ: **LINDALVA FERREIRA HILARIO & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 04.477.048/0001-46, situada na Rua Santos Dumont, 299-A, Bairro D. Pedro – Tabatinga/AM, **os ITENS DE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68** do termo de referência, consistindo no valor global de **R$** 410.362,50 (Quatrocentos e dez mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE: **LINDALVA FERREIRA HILARIO & CIA LTDA**, sob o CNPJ nº 04.477.048/0001-46, situada na Rua Santos Dumont, 299-A, Bairro D. Pedro – Tabatinga/AM, **os ITENS DE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68** do termo de referência, consistindo no valor global de **R$ 410.647,50 (Quatrocentos e dez mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Tabatinga (AM), 17 de Outubro de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:068751F2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 389/GP-PMT DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 343/2017, de 14 de agosto de 2017 de nomeação dos membros para composição da junta médica da prefeitura municipal de tabatinga, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga de médico suplente para a composição e funcionamento da Junta Médica;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a ***MÉDICA CLINICA GERAL JULIANA DE ALMEIDA BARROS*** como membro suplente para compor a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM;
Art. 2º - A nomeada, quando no exercício da titularidade, fará jus a gratificação fixada no Decreto Municipal Nº 282/2017, de 30 de maio de 2017, a ser paga diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças;
Art. 3º - A Nomeada exercerá suas funções diretamente subordinada ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0AC182D9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 390/GP-PMT DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARTINS FERREIRA PINTO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL II DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **MARTINS FERREIRA PINTO,** do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL II da Prefeitura Municipal de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7F36F847

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 391/GP-PMT DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Processo n° 5035/2017 – PMT, de 13 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora **FRANCIANE POLI NOGOCEKE** do cargo de **MÉDICA** da Secretaria Municipal de Saúde a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7DF7F36A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 392/GP-PMT DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SONIRLEY MARIA TOURINHO DE SOUZA**, matricula nº 0431-A com ingresso em 02/02/1995, lotada em uma cadeira, ocupante do cargo de Professora Nível I, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40, inciso III, § 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e Art. 40 da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O valor dos **PROVENTOS** da servidora aposentada é calculado de acordo com o Art. 6º da emenda constitucional nº 41/2003 e será de **R$ 2.656,86 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos),** provento integral – com paridade, última remuneração**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F3ABF3F5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 393/GP-PMT DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DE ACORDO COM A LEI Nº 678/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 53, combinado com o paragrafo 1º e 2º da Lei 678/2014, de 10 de abril de 2014 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1º - FICA ENQUADRADO o servidor abaixo relacionado do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para o nível subsequente conforme Anexo I e III da Tabela de Vencimentos e Nível, da Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, a partir de 1º de novembro de 2017.

Ord.	Nome	Cargo/Função	Nível	Letra	Valor (R$)
01	José Cajueiro Leandro	Ass. Administrativo	V	H	R$ 2.904,61

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 23 de outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5CD05885

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** dez (10) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora FRANCISCA FERNANDES DA COSTA PINTO – DIRETORA DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO, para receber material de 1ª e 2ª via do Setor de Identificação, no período de 21/10/2017 a 03/11/2017, como consta no Ofício nº 908/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

,
PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:E3185EFA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO, **Prefeito em exercício do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, à Senhora MEYRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA – COORDENADORA DO COMÉRCIO, para participar do Planejamento do 5º encontro AD, no período de 24/10/2017 a 28/10/2017, como consta no Ofício nº 920/2017/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 17 de outubro de 2017.

JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO
Prefeito em Exercício do Município de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:75A43121

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 76, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede férias a servidor do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora ***RAMONA REZK GUIMARÃES***, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará,

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor **CLÓVIS LAVAREDA PENA**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2016-2017, devendo o servidor gozá-las no seguinte período: **01 à 30/11/2017**.

II – Estabelecer ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato e a tomada de demais providências.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 23 de outubro de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Jelison Vieira da Costa
Código Identificador:FC09EEEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 458/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017-CML
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2017-PMU
ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 458/2017/PMU, celebrado em 24/10/2017.
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12.
OBJETO: contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Urucurituba, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores e a centralização da arrecadação das receitas municipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba.
4. VALOR GLOBAL: R$ 159.005,00 (cento e cinquenta e nove mil, cinco reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária:
04.122.0011.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo do serviços do presente acordo será de 60 (sessenta) meses a contar de 24/10/2017, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 458/2017-PMU.

Município de Urucurituba, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:3D31D6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/CML

No dia 24 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Urucurituba, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para a eventual Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Urucurituba, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores e a centralização da arrecadação das receitas municipais, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital, com execução mediante o regime de empreitada por preço mensal, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba. Resultante do Pregão Presencial nº 026/2017/CML, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 624/2017-PMU, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora BANCO BRADESCO S/A inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12 para os itens abaixo discriminados:

Item	Unid	Qtde	Especificação	Valor Unitario	Valor Mensal
1	Mês	12	Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Urucurituba, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores e a centralização da arrecadação das receitas municipais, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital.	R$ 159.005,00	R$ 159.005,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

BANCO BRADESCO S/A
Instituição Financeira

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:764FC5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2017-PMU

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° 624/2017-PMU, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 026/2017 – CML objetivando o Registro de Preço para eventual contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, das administrações direta e indireta da Prefeitura de Urucurituba, incluindo a concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o pagamento a fornecedores e a centralização da arrecadação das receitas municipais;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedor a instituição financeira: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ Sob o nº. 60.746.948/0001-12, estabelecida sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº - Prédio Novo – Vila Yara – Osasco/SP – Cep: 06029-900: Vencedor de 01 item, no valor mensal de **R$** 159.005,00 (cento e cinquenta e nove mil, cinco reais).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Administração e para demais providencias.

Município de Urucurituba/AM, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Ivoney Guimarães Menezes
Código Identificador:569132FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 PREGÃO SRP N. 012/2017

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 09h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de empresa e monitoramento da Câmara Municipal de Boca do Acre, incluindo os serviços de instalação e configuração da solução, treinamento, manutenção e suporte durante a vigência do contrato para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 012/2017. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 16/2017, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

CONSERVADORA E LIMPEZA TORRES.

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL
1	CAMERAS COM INFRAVERMELHO 25M	UNID	13		219,00	R$ 2.847,00
2	FONTES DE ALIMENTAÇÃO 12v	UNID	13		41,00	R$ 533,00
3	CONECTORES	UNID	13		8,00	R$ 104,00
4	STAND ALONE 16 CANAIS	UNID	01		1.114,00	R$ 1.114,00
5	HD 1 TB	UNID	01		612,00	R$ 612,00
6	CABO	METRO	600m		1,50	R$ 900,00
7	TV " LCD 22"	UNID	01		1.222,00	R$ 3.165,00
8	MÃO DE OBRA	UNID	13		177,00	R$ 1.180,00

Boca do Acre-(AM), 20 de Setembro de 2017.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE SOUTO
Responsável pelo Setor de Contabilidade

Conservadora e Limpeza Torres-ME
CARLOS D ALVES DOS SANTOS
Representada pelo seu Titular
Empresa Vencedora

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:2661D331

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais, acessórios e enfeites para festa natalina e ano novo, do município de Coari**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 1304/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **NORTE CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA – EPP CNPJ: 28.428.749/0001-53** para os itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARVORE NATALINA 2,10MT	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 280,00	R$ 1.680,00
2	BASE GIRATORIA ARVORE NATALINO	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 245,00	R$ 1.470,00
3	BOLA ISOPOR 030MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 14,00	R$ 2.800,00
4	BOLA NATALINA 100MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 10,00	R$ 2.000,00
5	BOLA NATALINA 70MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 8,00	R$ 1.600,00
6	BOLA NATALINA 80MM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 9,00	R$ 1.800,00
7	BOLA NATALINA PLASTICA 7CM	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 7,90	R$ 1.580,00
8	BOLA NATALINA PLASTICA 8CM	UNID	150	CHRISTMAS	R$ 9,50	R$ 1.425,00
9	BORBOLETA MARIPOSA NATALINA CORES UFC	UNID	1.500	CHRISTMAS	R$ 14,50	R$ 21.750,00
10	BOLA NATALINA POLIESTER	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 18,00	R$ 108,00
11	BOTA NATALINO 20 POLIESTER	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 83,00	R$ 498,00
12	CALENDARIO NATALINO POL	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 45,00	R$ 270,00
13	CALENDARIO PAPAI NOEL NATALINO	UNID	6	CHRISTMAS	R$ 50,00	R$ 300,00
14	COLA BRASCOPLAST BISNAGA	UNID	960	CHRISTMAS	R$ 12,90	R$ 12.384,00
15	COLA SILICONE FINA	KG	90	CHRISTMAS	R$ 92,00	R$ 8.280,00
16	EVA GLITTER CORES	UNID	330	CHRISTMAS	R$ 15,00	R$ 4.950,00
17	FECHO ARAMADO DOURADO	UNID	96	CHRISTMAS	R$ 12,00	R$ 1.152,00
18	FECHO ARAMADO PRATA	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 12,00	R$ 720,00
19	FELTRO 72 MT	MT	18	CHRISTMAS	R$ 135,00	R$ 2.430,00
20	FESTAO NATAL PLAST	UNID	15	CHRISTMAS	R$ 18,00	R$ 270,00
21	FESTAO NATALINO ARRAMADO 3,00MX0,30CM	UNID	300	CHRISTMAS	R$ 36,50	R$ 10.950,00
22	FITA NATAL 12	UNID	45	CHRISTMAS	R$ 62,00	R$ 2.790,00
23	FITA NATAL 2,5	UNID	75	CHRISTMAS	R$ 10,00	R$ 750,00
24	FITA NATALINA 2,5X10 POLIESTER	UNID	210	CHRISTMAS	R$ 13,00	R$ 2.730,00
25	FITA NATALINA 5 CM POLIESTER	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 20,00	R$ 1.200,00
26	FITA NATALINA 6,3 CM POLIESTER	UNID	90	CHRISTMAS	R$ 47,00	R$ 4.230,00
27	FITA NATALINA 6,3 X 9 MT	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 25,50	R$ 1.530,00
28	FITA NATALINA TELADA VERMELHO 4,5	UNID	60	CHRISTMAS	R$ 69,00	R$ 4.140,00
29	GLITER CORES	KG	30	CHRISTMAS	R$ 88,00	R$ 2.640,00
30	GLITER POLI QUATRO ESTACOES	KG	30	CHRISTMAS	R$ 119,00	R$ 3.570,00
31	HASTE SAMAMBAIA	UNID	600	CHRISTMAS	R$ 12,50	R$ 7.500,00
32	JUTA PUPPETS VERMELHO	UNID	101	CHRISTMAS	R$ 23,00	R$ 2.323,00
33	METALASSE REF 100 MANTA PEGORARI	MT	300	CHRISTMAS	R$ 23,00	R$ 6.900,00
34	PICK NATALINA UVA VERMELHO 26CM	UNID	156	CHRISTMAS	R$ 17,50	R$ 2.730,00
35	PICK NATALINO PLAST M&M UFC	UNID	2.700	CHRISTMAS	R$ 20,00	R$ 54.000,00
36	PICK PINHA NATALINA CORES VARIADAS	UNID	90	CHRISTMAS	R$ 24,00	R$ 2.160,00
37	PICK POINSETIA NATALINA CORES DIVERSAS	UNID	300	CHRISTMAS	R$ 24,00	R$ 7.200,00
38	PISCA PISCA NATALINO FUNCAO LED	UNID	3.000	SANTINI	R$ 40,00	R$ 120.000,00
39	PISTOLA COLA QUENTE	UNID	45	SANTINI	R$ 36,00	R$ 1.620,00
40	POINSETIA NATALINA SILK GARDEN UFC	UNID	66	SANTINI	R$ 79,00	R$ 5.214,00
41	RAMOS NATAL FLOR/BOLA	UNID	246	SANTINI	R$ 93,00	R$ 22.878,00
42	TESOURA ACO INOX	UNID	30	MUNDIAL	R$ 22,00	R$ 660,00
43	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERDE	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
44	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED BRANCA	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
45	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED COLORIDA	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
46	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED AZUL	RL	150	SANTINI	R$ 945,00	R$ 141.750,00
47	PISCA PISCA TIPO MANGUEIRA 100MTS LED VERMELHA	RL	80	SANTINI	R$ 945,00	R$ 75.600,00
48	ARTIGO NATALINO TIPO PAPAI NOEL	UNID	6	SANTINI	R$ 274,00	R$ 1.644,00
49	GUIRLANDA	UNID	60	SANTINI	R$ 88,00	R$ 5.280,00
50	VELA PERSONALIZADA DE NATAL	UNID	80	SANTINI	R$ 29,00	R$ 2.320,00
51	ALMOFADA TRADICIONAL NOEL	UNID	60	SANTINI	R$ 55,00	R$ 3.300,00
52	BOTA TRADICIONAL NOEL	UNID	50	SANTINI	R$ 88,00	R$ 4.400,00
53	TOALHA MESA TRADICIONAL NOEL	UNID	100	SANTINI	R$ 88,00	R$ 8.800,00
54	PINHEIRINHO NATALINO COM PISCA	UNID	100	SANTINI	R$ 145,00	R$ 14.500,00
55	SACOLA DECORATIVA	UNID	101	SANTINI	R$ 15,00	R$ 1.515,00
56	SAIA PARA ARVORE DE NATAL	UNID	50	SANTINI	R$ 157,00	R$ 7.850,00
57	SOLDADO QUEBRA NOZES	UNID	103	SANTINI	R$ 57,00	R$ 5.871,00
58	PRESEPIO COMPLETO 1M-11PÇS	UNID	3	SANTINI	R$ 13.500,00	R$ 40.500,00
59	PANETONES	UNID	2.000	BALDUCO	R$ 26,00	R$ 52.000,00

60	CDS NATALINO	UNID	2.000	SONY	R$ 21,00	R$ 42.000,00
61	PORTA GUARDANAPO NATALINO	UNID	125	SANTINI	R$ 47,00	R$ 5.875,00
62	BANDEJA REDONDA NOEL	UNID	226	SANTINI	R$ 46,00	R$ 10.396,00
63	CAMISA P/ NATAL DAS CRIANÇAS	UNID	2.000	CONFECÇÃO NORTE	R$ 21,00	R$ 42.000,00
64	PEÇAS DE FIO ELETRICO CABO 4MM C100MTS	UNID	300	CHRISTMAS	R$ 191,00	R$ 57.300,00
65	PEÇAS DE FIO ELETRICO CABO 6MM C100MTS	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 270,00	R$ 54.000,00
66	PEÇAS DE FIO ELETRICO CABO 10MM C100MTS	UNID	200	CHRISTMAS	R$ 324,00	R$ 64.800,00
67	SANDALIA DE COURO	UNID	40	CHRISTMAS	R$ 75,00	R$ 3.000,00
68	BAU	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 320,00	R$ 320,00
69	INCENSO	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 58,00	R$ 58,00
70	MIRRA	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 45,00	R$ 45,00
71	MANJEDORA	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 162,00	R$ 162,00
72	ASAS PARA ANJOS	UNID	2	CHRISTMAS	R$ 246,00	R$ 492,00
73	CAJADOS	UNID	26	CHRISTMAS	R$ 76,00	R$ 1.976,00
74	BEBE GRANDE (BONECA)	UNID	1	CHRISTMAS	R$ 125,00	R$ 125,00
75	CAIXAS PRESENTE GRANDE	UNID	11	V&M	R$ 37,00	R$ 407,00
76	COLETES	UNID	32	CHRISTMAS	R$ 44,00	R$ 1.408,00
77	MEIAS CALÇAS	UNID	32	CHRISTMAS	R$ 37,00	R$ 1.184,00
78	SAPATILHAS DE BALE	UNID	32	V&M	R$ 28,00	R$ 896,00
79	ARRANJOS DE CABEÇA	UNID	152	V&M	R$ 25,00	R$ 3.800,00
80	BRACELETES	UNID	32	V&M	R$ 17,00	R$ 544,00
81	BOLAS	UNID	32	V&M	R$ 16,00	R$ 512,00
82	BRINCOS	UNID	152	V&M	R$ 12,50	R$ 1.900,00
83	BONECAS DE PELUCIA	UNID	66	V&M	R$ 58,00	R$ 3.828,00
84	LUMINARIA DE MAO	UNID	160	V&M	R$ 28,00	R$ 4.480,00
85	GORROS	UNID	30	V&M	R$ 10,00	R$ 300,00
86	LUVA	UNID	30	CONFECÇÃO NORTE	R$ 37,00	R$ 1.110,00
87	PERGAMINHOS	UNID	60	V&M	R$ 20,00	R$ 1.200,00
88	ROUPA PAPAI NOEL ADULTO	UNID	2	CONFECÇÃO NORTE	R$ 648,00	R$ 1.296,00
89	BAMBOLES	UNID	63	CONFECÇÃO NORTE	R$ 22,00	R$ 1.386,00
90	PENEIRA DE CIPO	UNID	63	V&M	R$ 40,00	R$ 2.520,00
91	LEQUES	UNID	63	V&M	R$ 17,00	R$ 1.071,00
92	BASTOES	UNID	63	V&M	R$ 51,00	R$ 3.213,00
93	PULSEIRA DE LED	UNID	60	CONFECÇÃO NORTE	R$ 11,80	R$ 708,00
94	CARTOLAS	UNID	40	CONFECÇÃO NORTE	R$ 24,00	R$ 960,00
95	CAMISAS PARA COMEMORAÇÃO NATILINA	UNID	10.000	CONFECÇÃO NORTE	R$ 21,00	R$ 210.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 23 de outubro de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:4B95FC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017-CPL

No dia 24 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 094/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1291/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

FRANCISCO RUDILENO TAVEIRA CORDOVIL CNPJ: 02.445.798/0001-00						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Servidores	UND	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00
	2	Switches	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
	3	Hubs	UND	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
	4	Microcomputadores (CPU, Teclado e Monitor)	UND	700	R$ 400,00	R$ 280.000,00
	5	Impressora laser	UND	400	R$ 150,00	R$ 60.000,00
	6	Impressora jato de tinta	UND	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
	7	Nobreaks	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
	8	Estabilizadores	UND	700	R$ 10,00	R$ 7.000,00
	9	Notebooks	UND	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
	10	Scaners	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
	11	Datashow	UND	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 24 de outubro de 2017.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

FRANCISCO RUDILENO TAVEIRA CORDOVIL
CNPJ: 02.445.798/0001-00

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:23995542

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o novo plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação Municipal de Manacapuru.

O Prefeito do Município de Manacapuru/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Manacapuru aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico a tais atividades, incluídas as de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, integrados por cargos de provimento efetivo, classificados e especificados na forma desta Lei.
Parágrafo Único. A base legal do PCCR se estriba na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394/1996, e, no que couber nas Leis nº 11.494/2007 e 11.738/2008 e, ainda, nas Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Educação e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O presente Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações tem como orientação basilar a qualificação profissional e o desempenho, objetivando a melhoria da qualidade do Magistério Público Municipal e a valorização de seus integrantes.

Art. 3º Integram a carreira do Magistério os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação pedagógica, supervisão e orientação educacional.

Art. 4º A implementação deste Plano visa ao atendimento às Diretrizes e Bases da Educação prescritas na Lei nº 9.394/1996, às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, pertinentes aos novos Planos de Carreira e de Remuneração do Magistério Público e as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, e ainda:
I – criação de instrumentos e meios que estimulem uma política condigna de remuneração e de progressão funcional para os profissionais da educação;
II – progressão baseada na titulação, na formação continuada, no desempenho e no tempo de serviço;
III – capacitação permanente e garantia de acesso a cursos de formação e atualização;
IV – fixação de direitos, deveres e responsabilidades inerentes aos cargos e respectivas categorias, reorganizadas pela presente Lei;
V – assegurar o desenvolvimento e a valorização dos profissionais da carreira do Magistério Público Municipal;
VI – fixação de uma política salarial adequada, baseada em princípios do mérito, assentada na qualificação e valorização profissional, com vistas a estimular a promoção vertical de níveis e progressão horizontal nas respectivas referências;
VII – viabilizar a aplicação de uma adequada metodologia para o sistema de avaliação do desempenho funcional dos profissionais do Magistério Público municipal.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 5º Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:
I - PLANO DE CARREIRA: conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura do quadro de profissionais da educação, sua progressão funcional, define as atribuições dos cargos e estabelece os vencimentos.
II - CARREIRA: Agrupamento de cargos de provimento efetivo integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, organizados em níveis e referências, observadas a natureza das atribuições, responsabilidade, desempenho, carência temporal e habilitação profissional própria.
III - CARGO: Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, previstas no plano de carreira, cargos e remunerações, de acordo com a área de atuação e formação profissional.
IV - DOCENTE: Membro do magistério que exerce atividades docentes nas áreas de atuação da educação infantil, séries iniciais e finais do ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos e educação indígena.
V – SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA: Membro do Magistério que desempenha atividades de administração, supervisão, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico.
VI - VENCIMENTO: Retribuição pecuniária inicial pelo exercício do cargo, com valor fixado em Lei.
VII - REMUNERAÇÃO: Vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.
VIII - NÍVEL: Posição vertical inicial ascendente, dentro da carreira existente no PCCR, e constante de tabela própria integrante deste Plano.
IX - REFERÊNCIA: Posição horizontal ascendente, existente em cada nível, em função do desempenho, observado o interstício temporal.
X - PROGRESSÃO FUNCIONAL: Deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas na carreira, realizada mediante enquadramento.
XI - ENQUADRAMENTO: Ato administrativo pelo qual o servidor, preenchidos os requisitos pessoais e legais, é posicionado em novo nível e/ou referência.
XII - QUADRO DE PESSOAL: Conjunto de cargos de provimento efetivo dos profissionais da educação.
XIII - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO: Conjunto de professores e profissionais de suporte pedagógico à docência, ocupantes de cargos e funções do quadro do Magistério.
XIV – MOBILIDADE FUNCIONAL: progressão funcional do servidor na carreira, baseada na titulação e na avaliação do desempenho.

CAPÍTULO III - DO INGRESSO NAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º O ingresso de docentes e de profissionais de suporte à docência no Quadro de Pessoal Efetivo e de Carreira dos Profissionais da Educação dar-se-á através de Concurso Público de provas ou provas e títulos.

Art. 7º A descrição dos cargos, suas atribuições e requisitos mínimos para ingresso nas Carreiras do magistério público municipal, são os constantes no Anexo I e II, desta Lei.

Art. 8º No caso de concurso público de provas ou de provas de títulos, o julgamento de títulos será feito de acordo com os valores fixados no respectivo Edital, observando-se a seguinte ordem decrescente de importância:
I - experiência de docência ou de atividade no suporte da docência;
II - produção intelectual, desde que publicada em conformidade com a legislação aplicável à espécie;
III - conclusão de cursos promovidos ou reconhecidos pelo Ministério da Educação;
IV - aprovação em concurso público relacionado com as atividades do cargo disputado.

Art. 9º O conteúdo dos programas a serem exigidos nas provas será definido pela Secretaria Municipal de Educação e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Homologado o resultado do concurso e havendo convocação para a posse, dar-se-á a nomeação do profissional do magistério sempre no nível e referência inicial do respectivo cargo.

Art. 11. A posse do servidor no cargo, somente ocorrerá, mediante a comprovação do requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, conforme discriminado nos Anexos I e II, deste Plano, bem como de toda a documentação necessária para a admissão ao serviço público.

Art. 12 O Profissional da Educação, uma vez empossado, participará, quando for exigido, de programa de formação ou capacitação funcional para o desempenho do cargo.

Art. 13 Configura-se cargo vago aquele previsto nesta lei, com indicação do número exato de vagas existentes, mas não preenchido através de concurso público de provas ou de provas e títulos.
§1°. Quando o número de cargos for insuficiente para atender à demanda do sistema municipal de ensino, o Prefeito, por indicação do Secretário Municipal de Educação, até o dia 10 de novembro do exercício em que isso ocorrer, encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei alterando os Anexos, deste Plano, para adequar o número de cargos às necessidades do sistema.
§2°. Comprovada a existência de vagas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em certame anterior, realizar-se-á concurso público para complementação do quadro de pessoal do magistério, sempre que a vacância alcançar o percentual igual a 10% (dez por cento), ou independentemente do número de cargos vagos, depois de 07 (sete) anos do último concurso havido para seu provimento.

Art. 14 Nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal vigente, fica facultada a realização de contratação temporária por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, desde que o gestor do sistema comprove que tomou todas as providências do §1°, do artigo anterior, desta lei.
§1º. O ato que determinar o quantitativo de contratação temporária, indicará sempre o prazo dentro do qual haverá novo concurso público, limitando assim as renovações desses contratos.
§2º. As contratações de que trata o caput deste artigo, deverão ocorrer somente dentro do Ano Letivo, cuja remuneração, independentemente da escolaridade do profissional, corresponderá ao nível I, referência I, da carreira.
§3°. Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e de provas e títulos para cargo de docente ou de suporte à docência que estiver sendo ocupado por profissional não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos artigos. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15 O profissional do magistério, admitido na forma da Constituição Federal de 1988 e das leis, será submetido a estágio probatório de 3 (três) anos, sendo considerado:
I – aprovado, se obtiver, no resultado final das avaliações semestrais, conceito satisfatório em no mínimo 04 avaliações;
II – reprovado, quando obtiver 03 ou mais avaliações semestrais com conceito insatisfatório.
§1° O prefeito, no prazo máximo de 90 dias, contados da aprovação desta lei, estabelecerá, através de decreto, os critérios, procedimentos, metodologias e outros elementos necessários para a avaliação de que trata este artigo.
§2° Na hipótese de descumprimento do teor do parágrafo anterior, sem prejuízo da responsabilização do Prefeito, serão usados como parâmetros para avaliação dos profissionais do magistério aqueles estabelecidos para os demais servidores na Lei Municipal nº 089/2003.
§3° Para cada concurso no âmbito deste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração será nomeada uma Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, cujos trabalhos iniciam-se com a primeira nomeação e encerram-se com a homologação do último resultado.

Art. 16 A contagem do prazo do estágio probatório será suspensa por motivo de:
I - Licença:
a) para tratamento da própria saúde, se superior a 120 dias;
b) doença em pessoa da família, se superior a 90 dias;
c) afastamento do cônjuge ou companheiro por mudança de domicílio;
d) para o serviço militar;
e) para licença maternidade.
II - Período de serviço prestado a outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ainda que por força de convênios;
III - Afastamento para:
a) exercício de mandato eletivo, nos casos de afastamento do cargo;
b) desempenho de mandato classista, nos casos de afastamento do cargo.
IV - Período transcorrido entre a exoneração, demissão do serviço e a reintegração por força de decisão administrativa ou judicial.
Parágrafo Único. Enquanto o servidor estiver no estágio probatório não progredirá na carreira, nem por nível, nem por referência.

Art. 17 Sem prejuízo do disposto neste capítulo, aplicam-se aos profissionais da educação as normas relativas ao estágio probatório constante da Lei Municipal 089/2003.

CAPÍTULO V - DOS CARGOS E DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 18 Os profissionais do Magistério Público do município de Manacapuru, conforme definidos na Lei N° 12.014/2009, estão agrupados em duas classes, descritos nos Anexos I e II, a saber:
I – Classe dos docentes, constituída por todos os profissionais da educação ocupantes dos seguintes cargos de professor, admitidos mediante concurso público:
a) Professor da Educação Infantil;
b) Professor do Ensino Fundamental I;
c) Professor do Ensino Fundamental II;
d) Professor da Educação Indígena;
II – Classe dos suportes pedagógicos à docência, constituída por todos os profissionais da educação ocupantes dos seguintes cargos, admitidos mediante concurso público:
a) Administrador Escolar;
b) Planejador Escolar;
c) Inspetor Escolar;
d) Supervisor Escolar;
e) Coordenador Pedagógico.
f) Orientador Pedagógico.
Parágrafo Único. O integrante da Classe dos Docentes e da Classe dos Profissionais de suporte à docência, quando ocupantes de cargos de confiança ou em comissão, não progride na respectiva carreira.

CAPÍTULO VI - DO DESENVOLVIMENTO DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 19 Integram as carreiras dos docentes e dos profissionais de suporte à docência, os membros do magistério público municipal de que trata o art. 22 desta Lei, todos admitidos mediante concurso público de provas ou provas e títulos.
Parágrafo Único. A carreira dos docentes e dos profissionais de suporte à docência é composta de níveis e referências, conforme Anexo IV.

Art. 20 Os níveis constituem a linha de formação dos docentes e dos profissionais de suporte à docência, na forma abaixo:
I - Nível I: docentes com habilitação em licenciatura plena;
II - Nível II: docentes com habilitação em pós-graduação *latu sensu*, na área das atribuições do cargo;
III - Nível III: docentes com habilitação em mestrado na área das atribuições do cargo;
IV - Nível IV: docentes com habilitação em doutorado na área das atribuições do cargo.
Parágrafo Único. (VETADO).

Art. 21 As referências, de caráter não automático, constituem a linha horizontal da progressão, em até dez movimentações, representadas pelos números de "1" a "10".
§1° A progressão por referência ocorrerá com base exclusivamente no mérito, mediante petição instruída do interessado, com percepção da vantagem a partir da publicação do deferimento, observando, todavia, o interstício mínimo de 03 anos entre uma referência e outra.
§2° As solicitações de progressão por referência serão processadas pela Comissão Permanente de Avaliação do Profissional do Magistério ou, na ausência desta, pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 22 As promoções por nível e referência, mesmo preenchidos os requisitos, só serão deferidas mediante estudos de impacto orçamentário que indique o número de beneficiários e a viabilidade financeira.
Parágrafo Único. Para fins do estudo a que se refere este artigo, levar-se-á em conta todos os recursos do orçamento destinado a Educação.

CAPÍTULO VII - DO REGIME DE TRABALHO

Art. 23 O regime de trabalho dos profissionais da educação será de 20h ou 40h, definido no edital que convocar o concurso.
§1º Na composição da jornada de trabalho do docente, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, reservando-se o excedente 1/3 (um terço) para a hora do trabalho pedagógico.
§2º A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Ensino, em cooperação com o Departamento de Lotação e Estatística, promoverá estudos e experiências com vista a universalizar, até 2019, a hora do trabalho pedagógico no sistema municipal de ensino.

Art. 24 O docente ou o profissional de suporte à docência, lotado na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, poderá cumprir a jornada diária de 6h e semanal de 36h, desde que o seu regime de trabalho não seja o de 40h semanais nem esteja no exercício de cargo comissionado.

CAPÍTULO VIII - DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DE DOCENTES E PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCÊNCIA

Seção I - Dos Vencimentos

Art. 25 A fixação dos vencimentos dos docentes e dos profissionais de suporte à docência (Anexos III, IV, V e VI) baseia-se no princípio do mérito, na qualificação e valorização profissional, com vistas a estimular a promoção vertical de níveis e progressão horizontal nas respectivas referências.

Art. 26 Os vencimentos básicos dos docentes e dos profissionais de suporte à docência, na referência inicial de cada nível, terá como parâmetro o Piso Salarial Profissional Nacional da Educação Básica, proporcional ao regime de trabalho adotado, assim definidos:
I - Nível I, referência1: Piso Salarial Profissional Nacional da Educação Básica;
II – Nível II, referência 1: vencimento básico do Nível I, referência 1, acrescido de 40%;
III - Nível III, referência 1: vencimento básico do Nível II, referência 1, acrescido de 50%;
IV – Nível IV, referência 1: vencimento básico do Nível III, referência 1, acrescido de 50%.

§1° Sobre o vencimento básico incidirão as vantagens estabelecidas neste Plano.
§2° Até 15 dias após a divulgação anual do novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional, o Prefeito enviará à Câmara Municipal anteprojeto de lei alterando as tabelas de vencimentos, adotando, no mínimo, o mesmo índice de reajuste, com efeito retroativo a 1° de janeiro.

Seção II - Das Vantagens

Art. 27 Além do vencimento base, como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidas aos docentes e profissionais de suporte à docência da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes gratificações:
I – Gratificação Complementar por Regência de Classe – GRC;
II – Gratificação Complementar por Atividade Técnica – GAT;
III – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS;
IV – Auxilio Transporte – AT;
V – Gratificação de Localidade – GL.
§1º As gratificações de que tratam os incisos de I a III deste artigo, constituem vantagens de caráter permanente, incorporando-se aos vencimentos do Profissional do Magistério.
§2º As gratificações previstas no inciso IV e V deste artigo, revestem-se de caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos para fins de aposentadoria.
§3º A gratificação do inciso V, de caráter transitório, incorpora-se ao vencimento para efeito de aposentadoria quando percebida ininterruptamente.

Art. 28 A gratificação Complementar por Regência de Classe (GRC) corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento base, devido ao docente em efetivo exercício do Magistério, atendendo os seguintes critérios:
I – em 100% (cem por cento) da regência quando tiver apenas uma falta no mês;
II – acima do limite estabelecido no inciso anterior, a regência sofrerá um desconto de 20% (vinte por cento) por cada falta.
Parágrafo Único. As faltas justificadas na forma da legislação em vigor, não serão contadas para os fins deste artigo.

Art. 29 A Gratificação Complementar por Atividade Técnica (GAT) incidente sobre o vencimento base, será devida aos profissionais que oferecem suporte à docência em nível de macro ou microssistema educacional, com exceção do cargo de gestor, no mesmo percentual e critérios estabelecidos no artigo anterior.

Art. 30 A Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (GATS) é devida à razão de cinco por cento a cada cinco anos de efetivo serviço público prestado ao Município de Manacapuru, e as suas respectivas autarquias e fundações públicas.
§1º O servidor fará jus ao adicional previsto neste artigo, automaticamente, a partir do mês em que completar o quinquênio.
§2º A Gratificação de que trata este artigo observará o limite máximo de vinte e cinco por cento, incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.
§3º O adicional previsto neste artigo exclui qualquer outra vantagem, tanto financeira quanto promocional, baseada no tempo de serviço.
Art. 31 O Auxilio Transporte (AT) será atribuído aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades profissionais e que diariamente se desloquem do seu domicílio na cidade para a área rural, com retorno no mesmo dia, por via terrestre ou fluvial.
§1º O valor de auxilio transporte, de caráter indenizatório, corresponderá ao efetivo desembolso devidamente comprovado.
§2º A secretaria municipal de educação, até trinta dias antes do início do ano letivo, definirá as localidades com acesso por via terrestre ou fluvial, para fins de concessão do auxílio transporte.
§3º No caso do §2º, a Secretaria Municipal de Educação, de comum acordo com a entidade representativa da categoria, poderá deixar de efetuar o pagamento do auxílio, desde que ofereça o transporte gratuito in natura.
Art. 32 A Gratificação de Localidade (GL) será atribuída aos profissionais da educação, docente ou de suporte pedagógico à docência, em efetivo exercício do cargo na zona rural do município, definida em lei, onde efetivamente reside, em percentuais que levem em consideração a distância da localidade em relação à sede do município e/ou dificuldade de acesso, nos seguintes percentuais:
I - 10% (dez por cento);
II - 20% (vinte por cento);
III - 30 % (trinta por cento);
IV - 40% (quarenta por cento).
Parágrafo Único. Para fins de incidência dos percentuais constantes do caput, as localidades da zona rural, com acesso por via terrestre ou fluvial, serão reunidas em três grupos, considerando a distância em relação à sede do município e/ou dificuldade de acesso, conforme Anexo XI.
Art. 33 Ressalvados os casos previstos em Lei:
I – A Gratificação Complementar por Regência de Classe (GRC) e a Gratificação Complementar por Atividade Técnica (GAT) serão suspensas durante o período em que o docente, no primeiro caso, e o profissional de suporte à docência, no segundo, estiver afastado do efetivo exercício de sua função, exceto nos casos de afastamento para:
a) exercício de mandato classista;
b) exercício de mandato eletivo, quando optar pela remuneração do cargo de origem;
c) exercício de cargos em comissão no âmbito da secretaria;
d) nos demais casos em que a lei garanta o afastamento sem prejuízo da remuneração.
III – O Auxilio Transporte (AT) será imediatamente suspenso a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as atividades de seu cargo nas condições do art. 35, desta lei;
IV – A Gratificação de Localidade (GL) será imediatamente suspensa a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as atividades de seu cargo na zona rural do município.

CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 34 A avaliação de desempenho, instrumento para a progressão por mérito, é um processo contínuo e sistemático de verificação da atuação do docente e do profissional de suporte à docência no cumprimento de suas atribuições, com vista ao desenvolvimento profissional na carreira e no serviço público.
§1°. Será instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Comissão Permanente de Avaliação para os fins do disposto no caput deste artigo.
§2°. A avaliação de que trata o caput deste artigo, terá periodicidade anual, sempre ao final do ano letivo e será regulamentada por ato do Poder Executivo.
Art. 35 Na avaliação de desempenho deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - assiduidade,
II - pontualidade,
III - disciplina,
IV - capacidade,
V - iniciativa,
VI - produtividade
VII- responsabilidade

VIII - outros que o regulamento dispuser, desde que indispensáveis a uma avaliação de desempenho.

§1º Para fins do *caput* deste artigo considerar-se-á:
I - ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento com regularidade e exatidão ao local de trabalho.
II - PONTUALIDADE: refere-se ao respeito e cumprimento dos horários estabelecidos.
III - DISCIPLINA: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.
IV - CAPACIDADE: domínio de conteúdo da área de atuação.
V - INICIATIVA: refere-se à atitude de agir dentro de seus limites de atuação no trabalho.
VI - PRODUTIVIDADE: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinados espaço de tempo, bem como produção intelectual e criação didático-pedagógico;
VII - RESPONSABILIDADE: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.

§2º Para os efeitos de assiduidade, não se levará em conta as ausências ao serviço autorizadas em lei.

CAPÍTULO X - DAS FÉRIAS

Art. 36 Ao profissional do magistério público após cada 12 (doze) meses de exercício, ficam assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias, que coincidirão obrigatoriamente, com o período do recesso escolar.
Parágrafo Único. As férias serão remuneradas com, pelo menos, dois terços a mais do que a remuneração normal.

Art. 37 O profissional do magistério público que estiver fora do âmbito da escola ou colocado à disposição de qualquer outro órgão, com ou sem ônus para o Município, fará jus a férias anuais de somente 30 (trinta) dias.

Art. 38 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou pela necessidade de serviço declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI - DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Art. 39 Poderá ser concedido ao profissional do magistério público, afastamento para aprimoramento profissional, por ato do Chefe do Poder Executivo, atendido aos requisitos e dispositivos regulamentares.
§1°. O afastamento, incentivado ou não oficialmente, não excederá a duração equivalente à do curso, e ao término do estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.
§2°. Ao servidor beneficiado pelo afastamento disposto neste artigo, não será concedida exoneração ou licença para tratar assuntos de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento de despesa havida com o afastamento.
§3°. Ao profissional do magistério ocupante de cargo em comissão ou função de confiança não será concedido o afastamento para aprimoramento profissional.
§4°. Expirado o período de afastamento, o servidor assumirá o cargo no primeiro dia útil imediato.

Art. 40 A licença para aprimoramento profissional consiste no afastamento do docente ou profissional de suporte à docência de suas funções, para participar, no âmbito do país ou no exterior, dos seguintes eventos:
I - Atualização e Aperfeiçoamento;
II - Especialização;
III – Mestrado;
IV – Doutorado;
V – Pós-doutorado.

§1°. O afastamento a que se refere o caput deste artigo será concedido, desde que o curso pretendido seja compatível com as atribuições do cargo exercido pelo servidor e sua respectiva habilitação.
§2°. Findo o afastamento, o servidor, beneficiado com o aprimoramento profissional, assumirá compromisso de permanência na atividade pelo período equivalente ao afastamento.

CAPÍTULO XII - DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 41 O ingresso de novos profissionais no magistério público municipal reger-se-á pelas regras fixadas no presente Plano.

Art. 42 Preenchidos os requisitos na data da entrada em vigência desta lei, os profissionais do magistério admitidos no regime do Plano anterior serão enquadrados neste novo Plano.
§1°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, nomeará Comissão responsável pelo enquadramento, regulamentando-o, se necessário.
§2°. O enquadramento a que se refere este artigo levará em conta, entre outros aspectos:
I - a correlação das atribuições do cargo ocupado com o correspondente no novo Plano;
II - o preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo no novo Plano;
III – a existência de cargos vagos e a eventual distorção de função de profissional da educação no sistema.
§3°. A nova situação funcional dos profissionais do magistério somente produzirá efeitos a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 43 Os servidores que eventualmente venham sofrer perda com o novo Plano continuarão sob o regime do Plano anterior e integrarão um quadro suplementar, em extinção.
Parágrafo Único. Vindo a preencher os requisitos posteriormente, o profissional da educação poderá, a qualquer tempo, requerer sua migração e enquadramento para este Plano.

Art. 44 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação do ato que estabelece a sua nova situação funcional, poderá o servidor solicitar a revisão da decisão.
§1°. O pedido de que trata o caput deste artigo será dirigido ao Prefeito, que, ouvido a Secretaria Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica, nessa ordem, decidirá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de protocolização.

§2° Se procedente a argumentação do servidor, o ato de retificação da sua situação funcional deverá ser publicado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da decisão, e os seus efeitos retroagirão a data do ato inicial.

CAPÍTULO XIII - DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR

Art. 45 A função de Gestor Escolar será necessariamente exercida por um membro efetivo do magistério público municipal.
Parágrafo Único. A nomeação do Gestor Escolar é um ato discricionário do Chefe do Executivo Municipal através de:
I. Livre nomeação;
II. Processo seletivo;
III. Eleição direta pela comunidade escolar.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 A revisão desta lei, com o objetivo de aperfeiçoá-la, corrigindo eventuais equívocos e incorporando inovações de gestão, ocorrerá 03 (três) anos depois da realização do primeiro concurso público realizado sob suas regras.
Parágrafo Único. Na hipótese de que alguma mudança promovida por esta lei resulte em grave embaraço para a boa administração do sistema de ensino, o Prefeito proporá à Câmara Municipal a imediata alteração, justificando a medida.

Art. 47 O Poder Executivo Municipal baixará os atos regulamentares necessários à execução deste Plano, podendo a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação, expedir atos e instruções necessárias à operacionalização e manutenção do sistema.

Art. 48 Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal 048/2001, observando-se, contudo, o disposto no artigo 43 desta lei.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I - CLASSE DOS DOCENTES.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

ANEXO II - CLASSE DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCÊNCIA.

CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
ADMINISTRADOR ESCOLAR	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o Departamento Municipal de Educação;
		Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
		Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino.
		Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
		Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
		Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;
		Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;

		Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
		Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR PEDAGÓGICO	Formação Superior na Área de Educação em Pedagogia Educação Infantil e Pedagogia Habilitação e/ou séries iniciais ou outra licenciatura;	Realizar estudos e pesquisas relacionadas as atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar atividades de seu Departamento de serviço, orientando e executando as tarefas específicas das mesma par a assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho; consultar a gerência da unidade sobre assuntos ligados a sua área de atuação par complementar seus conhecimentos, observações e conclusões; participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir par a definição de objetivos e par a articulação de sua área com as demais; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; representar sua área em comitês e outras reuniões assim como em outras instituições assumindo responsabilidade inerente a este cargo par emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse da mesma; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas, par a aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios, fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área par documentar informações e dados constantes; informar a gerência mediata sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões par a possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição.
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar;
		Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;
		Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa;
		Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
		Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico;
		Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem;
		Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário;
		Coordenar, junto com aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários;
		Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
		Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem;
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
INSPETOR ESCOLAR	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial. Auxiliar professores e profissionais da área artística. Auxiliar a Secretaria da Associação no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural. Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Chamar ronda escolar ou a polícia; Verificar iluminação pública nas proximidades da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Reprimir furtos na escola; Vistoriar latão de lixo; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; Ouvir reclamações dos alunos; Analisar fatos da escola com os alunos; Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas; Informar à coordenação a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Abrir as salas de aula; Controlar carteira de identidade escolar; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola; Verificar o estado da lousa; Comunicar à Gerência de Serviços sobre equipamentos danificados; Controlar acesso de alunos e professores; Controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Associação; Exercer o controle de frequência de alunos e professores.
CARGO	REQUISITO MÍNIMO	ATRIBUIÇÕES
PLANEJADOR PEDAGÓGICO	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia.	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
		Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil.
		Elaborar e desenvolver projetos educacionais.
		Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.
		Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré- escolar.
		Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional.
		Participar de divulgação de atividades pedagógicas.
		Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil.
		Elaborar e desenvolver projetos educacionais.
		Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.
		Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré- escolar. • Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional.
		Participar de divulgação de atividades pedagógicas.
		Implementar programas de tecnologia educacional.
		Participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição.
		Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão.
		Utilizar recursos de informática.
		Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Programar programas de tecnologia educacional.
		Participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação de servidores e discentes na instituição.
		Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão.
		Utilizar recursos de informática.
		Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES DE DOCENTES E PROFISSIONAIS DE DOCÊNCIA 20 HORAS

.

Salário Base - Piso Nacional			Piso Nacional 20 HORAS	R$ 1.149,40
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 1 - Graduação	1	R$ 1.149,40	R$ 344,82	R$ 1.494,22
	2	R$ 1.206,87	R$ 362,06	R$ 1.568,93
	3	R$ 1.267,21	R$ 380,16	R$ 1.647,38
	4	R$ 1.330,57	R$ 399,17	R$ 1.729,75
	5	R$ 1.397,10	R$ 419,13	R$ 1.816,23
	6	R$ 1.466,96	R$ 440,09	R$ 1.907,05
	7	R$ 1.540,31	R$ 462,09	R$ 2.002,40
	8	R$ 1.617,32	R$ 485,20	R$ 2.102,52
	9	R$ 1.698,19	R$ 509,46	R$ 2.207,64
	10	R$ 1.783,10	R$ 534,93	**R$ 2.318,03**
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 2 - Pós-Graduação Nível	1	R$ 1.609,16	R$ 482,75	R$ 2.091,91
	2	R$ 1.689,62	R$ 506,89	R$ 2.196,50
	3	R$ 1.774,10	R$ 532,23	R$ 2.306,33
	4	R$ 1.862,80	R$ 558,84	R$ 2.421,64
	5	R$ 1.955,94	R$ 586,78	R$ 2.542,73
	6	R$ 2.053,74	R$ 616,12	R$ 2.669,86
	7	R$ 2.156,43	R$ 646,93	R$ 2.803,36
	8	R$ 2.264,25	R$ 679,27	R$ 2.943,52
	9	R$ 2.377,46	R$ 713,24	R$ 3.090,70
	10	R$ 2.496,34	R$ 748,90	**R$ 3.245,24**
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 3 - Mestrado	1	R$ 2.413,74	R$ 724,12	R$ 3.137,86
	2	R$ 2.534,43	R$ 760,33	R$ 3.294,76
	3	R$ 2.661,15	R$ 798,34	R$ 3.459,49
	4	R$ 2.794,21	R$ 838,26	R$ 3.632,47
	5	R$ 2.933,92	R$ 880,17	R$ 3.814,09
	6	R$ 3.080,61	R$ 924,18	R$ 4.004,80
	7	R$ 3.234,64	R$ 970,39	R$ 4.205,04
	8	R$ 3.396,37	R$ 1.018,91	R$ 4.415,29
	9	R$ 3.566,19	R$ 1.069,86	R$ 4.636,05
	10	R$ 3.744,50	R$ 1.123,35	**R$ 4.867,85**
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 4 - Doutorado	1	R$ 3.620,61	R$ 1.086,18	R$ 4.706,79
	2	R$ 3.801,64	R$ 1.140,49	R$ 4.942,13
	3	R$ 3.991,72	R$ 1.197,52	R$ 5.189,24
	4	R$ 4.191,31	R$ 1.257,39	R$ 5.448,70
	5	R$ 4.400,87	R$ 1.320,26	R$ 5.721,14
	6	R$ 4.620,92	R$ 1.386,28	R$ 6.007,19
	7	R$ 4.851,96	R$ 1.455,59	R$ 6.307,55
	8	R$ 5.094,56	R$ 1.528,37	R$ 6.622,93
	9	R$ 5.349,29	R$ 1.604,79	R$ 6.954,08
	10	R$ 5.616,75	R$ 1.685,03	**R$ 7.301,78**

ANEXO IV - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES DE DOCENTES 40 HORAS.

Salário Base - Piso Nacional			**Piso Nacional**	**R$ 2.298,80**
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 1 - Graduação	1	R$ 2.298,80	R$ 689,64	R$ 2.998,44
	2	R$ 2.413,74	R$ 724,12	R$ 3.137,86
	3	R$ 2.534,43	R$ 760,33	R$ 3.294,76
	4	R$ 2.661,15	R$ 798,34	R$ 3.459,49
	5	R$ 2.794,21	R$ 838,26	R$ 3.632,47
	6	R$ 2.933,92	R$ 880,17	R$ 3.814,09
	7	R$ 3.080,61	R$ 924,18	R$ 4.004,80
	8	R$ 3.234,64	R$ 970,39	R$ 4.205,04
	9	R$ 3.396,37	R$ 1.018,91	R$ 4.415,29
	10	R$ 3.566,19	R$ 1.069,86	R$ 4.636,05
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 2 - Pós-Graduação Nível	1	R$ 3.332,32	R$ 999,69	R$ 4.332,01
	2	R$ 3.498,94	R$ 1.049,67	R$ 4.548,61
	3	R$ 3.673,88	R$ 1.102,16	R$ 4.776,04
	4	R$ 3.857,58	R$ 1.157,27	R$ 5.014,84
	5	R$ 4.050,46	R$ 1.215,13	R$ 5.265,59
	6	R$ 4.252,98	R$ 1.275,89	R$ 5.528,86
	7	R$ 4.465,63	R$ 1.339,68	R$ 5.805,31
	8	R$ 4.688,91	R$ 1.406,66	R$ 6.095,57
	9	R$ 4.923,35	R$ 1.477,00	R$ 6.400,35
	10	R$ 5.169,52	R$ 1.550,85	R$ 6.720,37
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 3 - Mestrado	1	R$ 4.827,48	R$ 1.448,24	R$ 6.275,72
	2	R$ 5.068,85	R$ 1.520,65	R$ 6.589,51
	3	R$ 5.322,30	R$ 1.596,68	R$ 6.918,98
	4	R$ 5.588,41	R$ 1.676,52	R$ 7.264,93
	5	R$ 5.867,83	R$ 1.760,34	R$ 7.628,18
	6	R$ 6.161,22	R$ 1.848,36	R$ 8.009,59
	7	R$ 6.469,28	R$ 1.940,78	R$ 8.410,07
	8	R$ 6.792,75	R$ 2.037,82	R$ 8.830,57
	9	R$ 7.132,39	R$ 2.139,71	R$ 9.272,10
	10	R$ 7.489,01	R$ 2.246,70	R$ 9.735,70
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 4 - Doutorado	1	R$ 7.241,22	R$ 2.172,36	R$ 9.413,58
	2	R$ 7.603,28	R$ 2.280,98	R$ 9.884,26
	3	R$ 7.983,45	R$ 2.395,03	R$ 10.378,47
	4	R$ 8.382,62	R$ 2.514,78	R$ 10.897,40
	5	R$ 8.801,75	R$ 2.640,52	R$ 11.442,27

	6	R$ 9.241,84	R$ 2.772,54	R$ 12.014,38
	7	R$ 9.703,93	R$ 2.911,17	R$ 12.615,10
	8	R$ 10.189,12	R$ 3.056,73	R$ 13.245,85
	9	R$ 10.698,58	R$ 3.209,57	R$ 13.908,15
	10	R$ 11.233,51	R$ 3.370,04	R$ 14.603,55

ANEXO V - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCÊNCIA 20 HORAS.

Salário Base - Piso Nacional			Piso Nacional 20 HORAS	R$ 1.149,40
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 1 - Graduação	1	R$ 1.149,40	R$ 344,82	R$ 1.494,22
	2	R$ 1.206,87	R$ 362,06	R$ 1.568,93
	3	R$ 1.267,21	R$ 380,16	R$ 1.647,38
	4	R$ 1.330,57	R$ 399,17	R$ 1.729,75
	5	R$ 1.397,10	R$ 419,13	R$ 1.816,23
	6	R$ 1.466,96	R$ 440,09	R$ 1.907,05
	7	R$ 1.540,31	R$ 462,09	R$ 2.002,40
	8	R$ 1.617,32	R$ 485,20	R$ 2.102,52
	9	R$ 1.698,19	R$ 509,46	R$ 2.207,64
	10	R$ 1.783,10	R$ 534,93	**R$ 2.318,03**
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 2 - Pós-Graduação Nível	1	R$ 1.609,16	R$ 482,75	R$ 2.091,91
	2	R$ 1.689,62	R$ 506,89	R$ 2.196,50
	3	R$ 1.774,10	R$ 532,23	R$ 2.306,33
	4	R$ 1.862,80	R$ 558,84	R$ 2.421,64
	5	R$ 1.955,94	R$ 586,78	R$ 2.542,73
	6	R$ 2.053,74	R$ 616,12	R$ 2.669,86
	7	R$ 2.156,43	R$ 646,93	R$ 2.803,36
	8	R$ 2.264,25	R$ 679,27	R$ 2.943,52
	9	R$ 2.377,46	R$ 713,24	R$ 3.090,70
	10	R$ 2.496,34	R$ 748,90	**R$ 3.245,24**
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 3 - Mestrado	1	R$ 2.413,74	R$ 724,12	R$ 3.137,86
	2	R$ 2.534,43	R$ 760,33	R$ 3.294,76
	3	R$ 2.661,15	R$ 798,34	R$ 3.459,49
	4	R$ 2.794,21	R$ 838,26	R$ 3.632,47
	5	R$ 2.933,92	R$ 880,17	R$ 3.814,09
	6	R$ 3.080,61	R$ 924,18	R$ 4.004,80
	7	R$ 3.234,64	R$ 970,39	R$ 4.205,04
	8	R$ 3.396,37	R$ 1.018,91	R$ 4.415,29
	9	R$ 3.566,19	R$ 1.069,86	R$ 4.636,05
	10	R$ 3.744,50	R$ 1.123,35	**R$ 4.867,85**
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 4 - Doutorado	1	R$ 3.620,61	R$ 1.086,18	R$ 4.706,79
	2	R$ 3.801,64	R$ 1.140,49	R$ 4.942,13
	3	R$ 3.991,72	R$ 1.197,52	R$ 5.189,24
	4	R$ 4.191,31	R$ 1.257,39	R$ 5.448,70
	5	R$ 4.400,87	R$ 1.320,26	R$ 5.721,14
	6	R$ 4.620,92	R$ 1.386,28	R$ 6.007,19
	7	R$ 4.851,96	R$ 1.455,59	R$ 6.307,55
	8	R$ 5.094,56	R$ 1.528,37	R$ 6.622,93
	9	R$ 5.349,29	R$ 1.604,79	R$ 6.954,08
	10	R$ 5.616,75	R$ 1.685,03	**R$ 7.301,78**

ANEXO VI - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES DE SUPORTE À DOCÊNCIA 40 HORAS.

Salário Base - Piso Nacional			Piso Nacional 40 HORAS	R$ 2.298,80
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 1 - Graduação	1	R$ 2.298,80	R$ 689,64	R$ 2.998,44
	2	R$ 2.413,74	R$ 724,12	R$ 3.137,86
	3	R$ 2.534,43	R$ 760,33	R$ 3.294,76
	4	R$ 2.661,15	R$ 798,34	R$ 3.459,49
	5	R$ 2.794,21	R$ 838,26	R$ 3.632,47
	6	R$ 2.933,92	R$ 880,17	R$ 3.814,09
	7	R$ 3.080,61	R$ 924,18	R$ 4.004,80
	8	R$ 3.234,64	R$ 970,39	R$ 4.205,04
	9	R$ 3.396,37	R$ 1.018,91	R$ 4.415,29
	10	R$ 3.566,19	R$ 1.069,86	R$ 4.636,05
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 2 - Pós-Graduação Nível	1	R$ 3.332,32	R$ 999,69	R$ 4.332,01
	2	R$ 3.498,94	R$ 1.049,67	R$ 4.548,61
	3	R$ 3.673,88	R$ 1.102,16	R$ 4.776,04
	4	R$ 3.857,58	R$ 1.157,27	R$ 5.014,84
	5	R$ 4.050,46	R$ 1.215,13	R$ 5.265,59
	6	R$ 4.252,98	R$ 1.275,89	R$ 5.528,86
	7	R$ 4.465,63	R$ 1.339,68	R$ 5.805,31
	8	R$ 4.688,91	R$ 1.406,66	R$ 6.095,57
	9	R$ 4.923,35	R$ 1.477,00	R$ 6.400,35
	10	R$ 5.169,52	R$ 1.550,85	R$ 6.720,37
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
Nível 3 - Mestrado	1	R$ 4.827,48	R$ 1.448,24	R$ 6.275,72
	2	R$ 5.068,85	R$ 1.520,65	R$ 6.589,51
	3	R$ 5.322,30	R$ 1.596,68	R$ 6.918,98
	4	R$ 5.588,41	R$ 1.676,52	R$ 7.264,93
	5	R$ 5.867,83	R$ 1.760,34	R$ 7.628,18
	6	R$ 6.161,22	R$ 1.848,36	R$ 8.009,59
	7	R$ 6.469,28	R$ 1.940,78	R$ 8.410,07

	8	R$ 6.792,75	R$ 2.037,82	R$ 8.830,57
	9	R$ 7.132,39	R$ 2.139,71	R$ 9.272,10
	10	R$ 7.489,01	R$ 2.246,70	R$ 9.735,70
	Referência	Salário Base	Regência de Classe 30%	Vencimento
	1	R$ 7.241,22	R$ 2.172,36	R$ 9.413,58
	2	R$ 7.603,28	R$ 2.280,98	R$ 9.884,26
	3	R$ 7.983,45	R$ 2.395,03	R$ 10.378,47
	4	R$ 8.382,62	R$ 2.514,78	R$ 10.897,40
Nível 4 - Doutorado	5	R$ 8.801,75	R$ 2.640,52	R$ 11.442,27
	6	R$ 9.241,84	R$ 2.772,54	R$ 12.014,38
	7	R$ 9.703,93	R$ 2.911,17	R$ 12.615,10
	8	R$ 10.189,12	R$ 3.056,73	R$ 13.245,85
	9	R$ 10.698,58	R$ 3.209,57	R$ 13.908,15
	10	R$ 11.233,51	R$ 3.370,04	R$ 14.603,55

ANEXO VII - GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – GL

VANTAGEM	PERCENTUAL	LOCALIDADE
GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE -GL-	10% (FÁCIL ACESSO)	RODOVIA AM 70, ATÉ O KM 73; RODOVIA AM 352 ATÉ O KM 07; COSTA DO PESQUEIRO;LAGO DO PESQUEIRO;ILHA DO MARRECAO CABALEANA;RESSACA DO CABALEANA;PARANÁ DO CABALEANA;PARANÁ DO SUPIA II;COSTA DO CABALEANA;COSTA DO MARRECAO; RIO MANACAPURU DA FOZ ATÉ O IGARAPÉ DE SANTO ANTONIO;
	20% (ACESSO INTERMEDIÁRIO)	RODOVIA AM 70, DO KM 74 ATÉ O KM 47 (UBIM); RODOVIA 352 DO KM 08 ATÉ O KM 35; RAMAIS E VISCINAIS NO TRECHO DA RODOVIA DA AM 70; RAMAIS E VISCINAIS NO TRECHO DA RODOVIA AM 352; LAGO DO CALADO; LAGO DO PARU; ESTRADA DA BELA VISTA; ESTRADA DO SANTANA; CODTA DO ARAPAPÁ; BUJARU; PARAUÁ; COSTA DO CANABUOCA;VILA DO JACARÉ;CANABUOCA;ILHA DO PARATARI;ILHA DO ARRAIA;ILHA DA LINDA NOVA;SUPIÁ;SUPIAZINHO;ILHA DO SUPIÁ;
	30% (DIFÍCIL ACESSO)	RODOVIA AM. 352, KM 38-RAMAL CAAPIRANGA; ESTRADA DO PUPUNHA; RODOVIA AM 352, KM04-LAGO DO MIRITI; RODOVIA AM 352, KM 04-RAMAL RAIO DE SOL; LAGO DO JACARÉ; ILHA DO AJARATUBA; PARANÁ DO GUARIBA; LAGO DO MUNDURUCUS; COSTA DO AJARATUBA; COSTA DO TUIUÉ; MUNDURUCUS; PARANÁ DO IAUARA; LAGO DO BUJARU; JAITEUA DE BAIXO; LAGO DO CALADO; LAGO DO PARU; LAGUINHO-ANAMÃ; ILHA DO MARRECÃO-LAGO DO BONÉ; RESSACA DO CABALEANA; ILHA DO SUPIÁ; LAGO DO CURURU; COSTA DO ARAPAPÁ; QUITANGA-RIO MANACAPURU;

ANEXO VIII - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

ESCOLARIDADE	NÍVEL	REFERENCIA	TEMPO DE SERVIÇO
GRADUAÇÃO	I	1	01-03
		2	04-06
		3	07-09
		4	10-12
		5	13-15
		6	16-18
		7	19-21
		8	22-24
		9	25-27
		10	28-30
PÓS - GRADUAÇÃO	II	1	01-03
		2	04-06
		3	07-09
		4	10-12
		5	13-15
		6	16-18
		7	19-21
		8	22-24
		9	25-27
		10	28-30
MESTRADO	III	1	01-03
		2	04-06
		3	07-09
		4	10-12
		5	13-15
		6	16-18
		7	19-21
		8	22-24
		9	25-27
		10	28-30
DOUTORADO	IV	1	01-03
		2	04-06
		3	07-09
		4	10-12
		5	13-15
		6	16-18
		7	19-21
		8	22-24
		9	25-27
		10	28-30

ANEXO IX - QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO

Professor Nível Médio Magistério

ÍNDICE

LEI MUNICIPAL: 1
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS. 2
CAPÍTULO III - DO INGRESSO NAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. 2
CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO. 3
CAPÍTULO V - DOS CARGOS E DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. 4
CAPÍTULO VI - DO DESENVOLVIMENTO DAS CARREIRAS DOSPROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. 5
CAPÍTULO VII - DO REGIME DE TRABALHO. 5
CAPÍTULO VIII - DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DE DOCENTES E PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCÊNCIA. 6
Seção I - Dos Vencimentos 6
Seção II - Das Vantagens 6
CAPÍTULO IX - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. 8
CAPÍTULO X - DAS FÉRIAS. 8
CAPÍTULO XI - DA POLÍTICA DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL. 9
CAPÍTULO XII - DA IMPLEMENTAÇÃO. 9
CAPÍTULO XIII - DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR. 10
CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 10
ANEXO I - CLASSE DOS DOCENTES. 11
ANEXO II - CLASSE DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCÊNCIA. 12
ANEXO III - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES DE DOCENTES E PROFISSIONAIS DE DOCÊNCIA 20 HORAS . 16
ANEXO IV - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES DE DOCENTES 40 HORAS. 17
ANEXO V - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES PROFISSIONAIS DE SUPORTE À DOCÊNCIA 20 HORAS. 19
ANEXO VI - TABELA NÍVEIS REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÕES DE SUPORTE À DOCÊNCIA 40 HORAS. 20
ANEXO VII - GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE – GL. 22
ANEXO VIII - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. 23
ANEXO IX - QUADRO SUPLEMENTAR. 24

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2F45D050

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2510 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGEUEIREDO-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, inciso I, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM**.

CONSIDERANDO – o que preconiza o Art. 10 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO – a Lei Complementar nº 001 de 19/05/2014, que dispões sobre alteração dos artigos 9 e 10 da Lei nº 663 de 20/12/2011.**CONSIDERANDO** – a necessidade de maior presteza das ações do Conselho Municipal de Turismo de Presidente. **CONSIDERANDO –** alteração dos membros que serão substituídos das entidades, Representantes do Poder Executivo e Representantes do Poder Legislativo, conforme o teor do Processo nº 3742/2017, datado em 14/08/2017, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 10 – NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas como membros do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo – COMTURPF, referente **o biênio 2017/2019.**

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO

Alexandre Bezerra Lins	Titular
Claudia Franciny Gonçalves Busatto	Suplente

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OFICIAL DE CULTURA E EVENTOS

Walter Galvão de Lima	Titular
Marcos Antônio Lima da Silva	Suplente

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OFICIAL DE MEIO AMBIENTE

Marco Antônio Menezes Petillo	Titular
Agna Vieira Macedo	Suplente

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OFICIAL DE ESPORTES

Silvia Miquilina Pacheco de Souza	Titular
Joelson dos Santos de Souza	Suplente

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OFICIAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Jakeline Bezerra Lima	Titular
José Custódio da Silva	Suplente

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

Danilo Cruz Duarte	Titular
Felipe Evandro Freitas Lopes	Suplente

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Simão Pacheco Teixeira	Titular
Odimar Cipriano da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS DE TURISMO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Keyla Andréa Antony Fonseca	Titular
Juliane Tavares Guerreiro	Suplente

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Antônio Teixeira Pacheco	Titular
Tyrza Inês Barbosa Melo	Suplente

REPRESENTANTES DOS GUIAS DE TURISMO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Silvio Romero da Silva Júnior	Titular
Eduardo Ribeiro Benezar	Suplente

REPRESENTANTES DAS TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS

Francisco Amauri Barros da Silva	Titular
Valdir Batista Sobral	Suplente

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS (GASTRONOMIA

Paulo Jorge Silva dos Santos	Titular
Pedro Alexandre da Costa	Suplente

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DETENTORES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS

José Adalberto Marinho	Titular
Eduardo Ranghetti	Suplente

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE PESCA ESPORTIVA

Jeffison Ernande da Silva Pinheiro	Titular
Francisco Ribeiro da Costa	Suplente

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS

Paulo Roberto Pio Pinheiro	Titular
Júlio César Lemos Uchôa	Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Diony Bastos Bezerra	Titular
Felipe Emanuel Araújo Nascimento	Suplente

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

Domingos Sávio Lemos de Lima	Titular
Edgard Gomes do Carmo	Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS

José Pedro Coelho de Brito	Titular
Tatiana Pereira Barbosa	Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES

Orcinei Lima Carioca	Titular
Raimundo Rodrigues	Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

Volúsia Maria Souza de Menezes	Titular
Deyvson Patrick Dourado	Suplente

REPRESENTANTES DO PROGRAMA WAIMIRI- ATROARI

Marcelo de Souza Cavalcante	Titular
Walter Nicanor Fontoura Blos	Suplente

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR

Renan Augusto de Lima Pinto	Titular
Inês Alexandre dos Santos	Suplente

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 30 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C0EF1B08

